



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020



CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de **CREDENCIAMENTO** de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, **PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE, EJA, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

DATA: 31.03.20

PRAZO: 12 MESES, DE 01.04.2020 A 31.03.2021

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



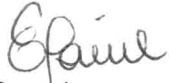
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº. 17/2020

Coronel Vivida, 05 de Fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor

Protocolo Interno n.	37	/	20
Em	05	/	março de 20
 Funcionário			

Solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Resolução/CD/FNDE Nº 038, de 16 de julho de 2009, a fim de atender o Programa de Alimentação Escolar para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade, EJA e Programa Fonte de Talentos.

Os produtos a serem adquiridos, bem como quantidades, estão descritas na relação anexa.

Os pagamentos serão efetuados após a entrega e aceitação dos produtos pela Prefeitura Municipal, através do órgão competente.


NANCY MARGARETE PERIN
SEMED

Nancy Margaret Perin
Diretora Dpto. Educação
D.6.128 de 04/01/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR


MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPIAS, EJA, CMEI'S, AABB COMUNIDADE, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS e APAE.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros de alimentação é necessária para suprir os diversos setores da Administração Municipal, especialmente para atender o Programa de Alimentação Escolar nas Escolas Municipais, EJA, CMEI'S, AABB Comunidade, Programa Fonte de Talentos e APAE, conforme Resolução/CD/FNDE Nº 038, de 16 de julho de 2009 e **RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, onde** Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, onde dispõe seu Artigo:

"Art. 24 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009."

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. No quadro a seguir apresentamos as especificações mínimas exigidas para os produtos, com as seguintes quantidades e unidades:

LOT	ITEM	QTDE	UN	COD.	DESCRIÇÃO
1	1	2.000	KG	115	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO-CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO.
1	2	1.800	KG	9105	LARANJA LIMA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA
1	3	1.000	UN	200	DOCE DE FRUTAS EM POTES DE 1 KG, VARIOS SABORES.
1	4	1.000	UN	201	DOCE DE LEITE PASTOSO EM POTES DE 1 KG.
1	5	3.000	KG	218	FEIJAO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.
1	6	25.000	KG	41	BANANA CATURRA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME.
1	7	1.500	KG	85	BANANA MACA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME.
1	8	2.800	KG	49	CEBOLA BRANCA EM CABECAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTETORA, NAO BROTADA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.
1	9	8.000	KG	82	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME.
1	10	570	UN	36	ACELGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CABECA, FIRME E INTACTA, MINIMO 1,5 KG.
1	11	500	KG	42	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES, RACHADURAS OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	12	400	KG	66	MELAO AMARELO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.
1	13	3.200	KG	65	MELANCIA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.
1	14	350	KG	84	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE, PARASITAS E LARVAS.
1	15	500	KG	44	BATATA SALSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.
1	16	600	KG	68	MORANGO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E PODRIDAO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.
1	17	200	KG	88	LIMAO COMUM, IN NATURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.
1	18	6.000	KG	199	CUCA SOVADA, TIPO CASEIRA
1	19	7.000	UN	285	SUCO CONCENTRADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVACAO FORA DE REFRIGERACAO, VARIOS SABORES EMBALAGEM DE 500 ML
1	20	6.000	PCT	158	BOLACHA CASEIRA PCTS. DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.
1	21	6.000	PCT	159	BOLACHA DE FUBA PACOTES DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.
1	22	2.500	KG	236	MACARRAO CASEIRO, CONGELADO, COMPOSTO POR FARINHA E OVOS, EMBALAGEM DE 01 KG.
1	23	500	MÇO	40	ALMEIRAO COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GR.
1	24	360	KG	32	ABACATE, FRUTA IN NATURA, ESPECIE MANTEIGA, CASCA LISA, VERDE, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
1	25	300	KG	34	ABOBORA CABOUTIA, IN NATURA COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES.
1	26	3.200	KG	48	CAQUI CAFE, FIRME E INTACTO, CASCA LISA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.
1	27	5.200	KG	72	PESSEGO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.
1	28	1.000	KG	83	UVA COLONIAL COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.
1	29	1.800	KG	62	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA, CRUA, CORTADA EM PEDACOS, CONGELADA. EMBALAGEM: PLASTICA, FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE.
1	30	8.000	UN	37	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM PÉS COM 175 GRAMAS.
1	31	2.310	KG	50	CENOURA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.
1	32	2.000	KG	77	REPOLHO VERDE, EM CABECA FECHADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME.
1	33	17.000	KG	57	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	34	1.800	KG	46	BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, SEM RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFICIE.
1	35	700	KG	35	ABOBRINHA VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES
1	36	2.300	duz	70	OVOS, CLASSE A, BRANCOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.
1	37	240	KG	38	ALHO IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.
1	38	4.000	MÇO	81	TEMPERO VERDE, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES E INTACTAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. MACOS DE 100 GRAMAS CONTENDO SALSA E CEBOLINHA.
1	39	800	MÇO	54	COUVE FOLHA, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS
1	40	1.100	UN	55	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA EM CABECAS DE NO MINIMO 300 GRAMAS
1	41	5.300	KG	75	PONKAN IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.
1	42	2.000	UN	47	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, COLORACAO UNIFORME E SEM MANCHAS. EM MAÇOS DE NO MINIMO 450 GRAMAS
1	43	500	MÇO	76	RADITE PAO DE ACUCAR, COM FOLHAS VERDES, INTEIRAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS MACOS DE NO MINIMO 250 GR.
1	44	1.500	MÇO	51	CHICORIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS.
1	45	3.000	KG	87	MORGOTE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.
1	46	2.000	KG	52	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.
1	47	2.000	KG	123	FILE DE TILAPIA, RESFRIADO OU CONGELADO.
1	48	2.000	KG	80	TANGERINA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.
1	49	1.200	FRA	293	VINAGRE DE VINHO TINTO, EMBALAGEM PLASTICA/GARRAFA PET DE 750ML.

3.1.1 – LOTE Nº 01

3.1.1.1 – Todos os alimentos de origem hortifrutigranjeira constantes do Lote nº 01 deverão estar com as características organolépticas (sabor, cor, odor) íntegras, embaladas de maneira



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



adequada (limpa, resistentes, com ausência de sujidades), maturação adequada para o consumo,

3.1.1.2 – Todos os produtos deverão ser entregues até as 09 horas em todos os locais de entrega, impreterivelmente, conforme a data de entrega da Autorização de Compras.

4- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.

4.2. Os produtos, objeto deste Credenciamentos, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

4.3. Os produtos objeto deste Credenciamentos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, nos locais mencionados no quadro a seguir, ou em qualquer outro prédio público localizado no município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado, correndo por conta do licitante vencedor as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
APAE	Rua XV de Novembro, 570
Eja	Rua XV de Novembro, 570

4.4. Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana sendo nas segundas-feiras e deverão ser entregues nos



locais referenciados acima. **Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana, sendo nas Segundas e Quartas-Feiras, (podendo haver alterações nas semanas com feriado)** nos endereços acima mencionados, sendo que o Departamento de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para as proponentes vencedoras, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias, sendo que os itens deverão ser entregues pelo credenciado nas devidas datas da Autorização, até as 09:00 horas, conforme relação disponibilizada pelo Departamento de Educação.

4.5. Os produtos perecíveis deverão ser entregues acondicionados em caixa de isopor para garantir a conservação e integridade dos mesmos, de acordo com a determinação do fabricante.

4.6. No momento da entrega, nos locais relacionados à pessoa responsável deverá usar avental ou camiseta de cor clara, com identificação, touca, sem adornos nas mãos, pulso, pescoço e orelha, sem maquiagem e esmalte nas unhas.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A forma de apresentação dos produtos, seus registros, bem como as informações mínimas obrigatórias nos rótulos e embalagens deverão obedecer a legislação pertinente da ANVISA, MAPA e outros órgãos correspondentes.

5.2. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

5.3. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

5.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.5. É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.6. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do item. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma na sede do município de Coronel Vivida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.7. Ao Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.



6.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

6.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios;***

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

6.5. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

6.6 Caso de Fornecedor Individual,

Os pagamentos pelo fornecimento feito ao credenciado, fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, em consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município diretamente em conta corrente bancária em nome do Credenciado até o 10º dia útil do mês subsequente a efetiva entrega e aceitação dos produtos, e, mediante apresentação de Nota Fiscal do Bloco de Produtor.

7 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Conforme Portaria nº 08/2019, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Educação, Sra. Nancy Margarete Perin, nomeada através do Decreto nº 6.128/2017 de 04 de janeiro de 2017, o qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e edital.

7.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e edital.

7.2.1. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.3. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Contratada e a Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos produtos ora contratados.

7.4. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Contrato, caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.5. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

7.6. A fiscalização de que trata neste item e subitens não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

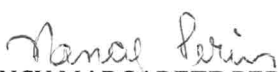
7.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

7.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

7.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta Ata, para representá-la sempre que for necessário.

7.10. A rotulagem deve seguir as normas da lei Estadual da Vigilância Sanitária nº 748/2014.

Coronel Vivida, 05 de Fevereiro de 2020


NANCY MARGARETE PERIN
Diretora do Departamento de Educação


SIDNEI GHISOLFI
Alimentação Escolar



Orçamento

cooperativa coopervivida <coopervivida@outlook.com>

Ter, 11/02/2020 10:23

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

 1 anexos (412 KB)

Orçamento.pdf;

Bom dia

Em anexo

Orçamento Coopervivida

Att:

VEra

Enviado do Outlook

De: Sindicato Rural Coronel Vivida <sindicatocoronel@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 11 de fevereiro de 2020 05:20

Para: coopervivida@outlook.com <coopervivida@outlook.com>

Assunto:

ORÇAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	2000	KG	115	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO-CREME HOMOGENEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO.		-
1	2	1800	KG	9105	LARANJA LIMA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA	3,50	6.300,00
1	3	1000	UN	200	DOCE DE FRUTAS EM POTES DE 1 KG, VARIOS SABORES.	18,00	18.000,00
1	4	1000	UN	201	DOCE DE LEITE PASTOSO EM POTES DE 1 KG.		-
1	5	3000	KG	218	FEIJAO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	5,50	16.500,00
1	6	25000	KG	41	BANANA CATURRA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME.		-
1	7	1500	KG	85	BANANA MACA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME.		-
1	8	2800	KG	49	CEBOLA BRANCA EM CABECAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTETORA, NAO BROTADA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	3,80	10.640,00
1	9	8000	KG	82	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME.	5,30	42.400,00
1	10	570	UN	36	ACELGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CABECA, FIRME E INTACTA, MINIMO 1,5 KG.	2,60	1.482,00
1	11	500	KG	42	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES, RACHADURAS OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	2,50	1.250,00
1	12	400	KG	66	MELAO AMARELO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	3,60	1.440,00
1	13	3200	KG	65	MELANCIA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	2,10	6.720,00
1	14	350	KG	84	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE, PARASITAS E LARVAS.	7,50	2.625,00
1	15	500	KG	44	BATATA SALSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.		-
1	16	600	KG	68	MORANGO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E PODRIDAO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	14,50	8.700,00
1	17	200	KG	88	LIMAO COMUM, IN NATURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	2,30	460,00
1	18	6000	KG	199	CUCA SOVADA, TIPO CASEIRA	14,00	84.000,00
1	19	7000	UN	285	SUCO CONCENTRADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVACAO FORA DE REFRIGERACAO, VARIOS SABORES EMBALAGEM DE 500 ML		-
1	20	6000	PCT	158	BOLACHA CASEIRA PCTS. DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	17,50	105.000,00
1	21	6000	PCT	159	BOLACHA DE FUBA PACOTES DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	18,00	108.000,00
1	22	2500	KG	236	MACARRAO CASEIRO, CONGELADO, COMPOSTO POR FARINHA E OVOS, EMBALAGEM DE 01 KG.	10,50	26.250,00

1	23	500	MÇ O	40	ALMEIRAO COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GR.	2,30	1.150,00
1	24	360	KG	32	ABACATE, FRUTA IN NATURA, ESPECIE MANTEIGA, CASCA LISA, VERDE, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		
1	25	300	KG	34	ABOBORA CABOUTIA, IN NATURA COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES.	2,50	750,00
1	26	3200	KG	48	CAQUI CAFE, FIRME E INTACTO, CASCA LISA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.		-
1	27	5200	KG	72	PESSEGO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	5,50	28.600,00
1	28	1000	KG	83	UVA COLONIAL COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.		-
1	29	1800	KG	62	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA, CRUA, CORTADA EM PEDACOS, CONGELADA. EMBALAGEM: PLASTICA, FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE.	4,10	7.380,00
1	30	8000	UN	37	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM PÉS COM 175 GRAMAS.	2,50	20.000,00
1	31	2310	KG	50	CENOURA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	3,40	7.854,00
1	32	2000	KG	77	REPOLHO VERDE, EM CABECA FECHADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME.	2,40	4.800,00
1	33	17000	KG	57	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA.	3,20	54.400,00
1	34	1800	KG	46	BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, SEM RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFICIE.	3,21	5.778,00
1	35	700	KG	35	ABOBRINHA VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES.	2,88	2.016,00
1	36	2300	duz	70	OVOS, CLASSE A, BRANCOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.		-
1	37	240	KG	38	ALHO IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.		-
1	38	4000	MÇ O	81	TEMPERO VERDE, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES E INTACTAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. MACOS DE 100 GRAMAS CONTENDO SALSA E CEBOLINHA.	2,50	10.000,00
1	39	800	MÇ O	54	COUVE FOLHA, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS.	2,50	2.000,00
1	40	1100	UN	55	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA EM CABECAS DE NO MINIMO 300 GRAMAS.	5,10	5.610,00
1	41	5300	KG	75	PONKAN IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	3,50	18.550,00
1	42	2000	UN	47	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, COLORACAO UNIFORME E SEM MANCHAS. EM MAÇOS DE NO MINIMO 450 GRAMAS.	5,10	10.200,00

1	43	500	MÇ O	76	RADITE PAO DE ACUCAR, COM FOLHAS VERDES, INTEIRAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS MACOS DE NO MINIMO 250 GR.	3,10	1.550,00
1	44	1500	MÇ O	51	CHICORIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS.	2,50	3.750,00
1	45	3000	KG	87	MORGOTE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	5,50	16.500,00
1	46	2000	KG	52	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	2,70	5.400,00
1	47	2000	KG	123	FILE DE TILAPIA, RESFRIADO OU CONGELADO.		-
1	48	2000	KG	80	TANGERINA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.		-
1	49	1200	FRA	293	VINAGRE DE VINHO TINTO, EMBALAGEM PLASTICA/GARRAFA PET DE 750ML.		-
VALOR TOTAL R\$							646.055,00

Coronel Vivida, 07/02/2020

Ass: _____

Razão social: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida- Coopervivida

CNPJ: 26.551.131.0001-50

Telefone: (46) 32321491

endereço Rua XV de Novembro 215

e-mail: coopervivida@outlook.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 24.114-8

Agência nº: 2008-7

Banco: Banco do Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒) MICROEMPRESA
☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
☐) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
☐) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
☐) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
☐) LUCRO REAL
☐) LUCRO PRESUMIDO
☒) COOPERATIVA

Q



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.551.131/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2016
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERVIVIDA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 215	COMPLEMENTO SALA 2 ANDAR1
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPERVIVIDA@OUTLOOK.COM	TELEFONE (46) 3232-1491	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/02/2020** às **11:41:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	26.551.131/0001-50
NOME EMPRESARIAL:	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$3.120,00 (Tres mil e cento e vinte reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ADIR LINO DA SILVA
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	WAGNER FORNARI
Qualificação:	16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:	MARCOS BRUSTOLIN
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/02/2020 às 11:41 (data e hora de Brasília).

9

**RE: Orçamento**

cooperativa coopervivida <coopervivida@outlook.com>

Qua, 19/02/2020 14:51

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> 1 anexos (275 KB)

tabela_preco2020.pdf;

Enviado do Outlook**De:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>**Enviado:** quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020 09:50**Para:** cooperativa coopervivida <coopervivida@outlook.com>**Assunto:** RE: Orçamento

Pode ser essa então.

Att.

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781**De:** cooperativa coopervivida <coopervivida@outlook.com>**Enviado:** quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020 14:42**Para:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>**Assunto:** RE: Orçamento

Do PAA não, o que tenho é do PNAE Estadual.

Att:

VEra

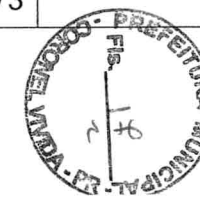
Enviado do Outlook**De:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>**Enviado:** quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020 09:38**Para:** cooperativa coopervivida <coopervivida@outlook.com>**Assunto:** RE: Orçamento

Obrigada!

TABELA DE PREÇOS PNAE - 2020

ENTREGA SEMANAL

Grupo 01 - Frutas <i>in natura</i>			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Abacate	kg	2,89	3,76	3,76	4,88
02	Abacaxi	kg	3,60	4,58	4,68	5,95
03	Banana caturra	kg	2,59	3,37	3,37	4,38
04	Banana maçã/prata	kg	3,69	4,24	4,80	5,52
05	Caqui chocolate/café	kg	3,81	4,95	4,95	6,44
06	Goiaba	kg	5,11	5,88	6,64	7,64
07	Jabuticaba	kg	3,56	4,63	4,63	6,02
08	Kiwi	kg	6,24	7,18	8,11	9,33
09	Laranja pera	kg	2,34	3,04	3,04	3,95
10	Laranja baiana/lima	kg	3,20	3,75	4,16	4,88
11	Maçã	kg	4,28	5,07	5,56	6,59
12	Mamão	kg	3,99	5,19	5,19	6,74
13	Manga	kg	4,75	5,46	6,18	7,10
14	Maracujá	kg	5,04	6,55	6,55	8,52
15	Melancia	kg	1,64	1,89	2,13	2,45
16	Melão	kg	3,64	4,19	4,73	5,44





Governo do Estado do Paraná
Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
Departamento de Nutrição e Alimentação

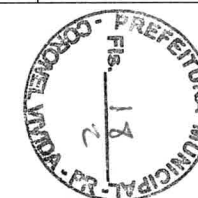


Protocolo nº 15.879.550-7 - Chamada Pública nº 001/2019 - FUNDEPAR

17	Pera	kg	7,11	8,18	9,24	10,63
18	Pêssego	kg	4,72	5,22	6,14	6,79
19	Tangerina poncã	kg	3,23	4,20	4,20	5,46
20	Tangerina mexerica/mimosa/murcote/bergamota	kg	3,36	3,86	4,37	5,02
21	Uva	kg	5,79	7,53	7,53	9,79

Padrão de qualidade geral: Frutos firmes, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para transporte e consumo. Os demais critérios estão descritos no Anexo VI.

Grupo 02 - Hortaliças e Sementes			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Acelga/couve chinesa	kg	4,04	4,22	5,25	5,49
02	Agrião	kg	6,99	7,09	9,09	9,22
03	Alface	kg	5,86	6,17	7,62	8,02
04	Almeirão	kg	5,62	6,07	7,31	7,89
05	Couve manteiga	kg	6,18	7,41	8,03	9,63
06	Escarola	kg	4,86	5,41	6,32	7,03
07	Espinafre	kg	6,91	8,10	8,98	10,53
08	Ervilha torta	kg	8,29	10,78	10,78	14,01
09	Pinhão	kg	6,57	7,56	8,54	9,82
10	Quiabo	kg	5,86	7,09	7,62	9,22





Governo do Estado do Paraná
Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
Departamento de Nutrição e Alimentação

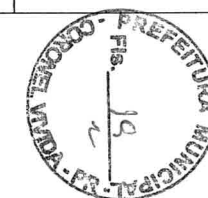


Protocolo nº 15.879.550-7 - Chamada Pública nº 001/2019 – FUNDEPAR

11	Rabanete	kg	4,76	6,10	6,19	7,93
12	Repolho verde/roxo	kg	2,40	3,12	3,12	4,06
13	Rúcula	kg	7,20	7,45	9,36	9,69

Padrão de qualidade geral: Frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes e intactas, isentas de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Os demais critérios estão descritos no Anexo VI.

Grupo 03 - Legumes e tubérculos			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Abóbora descascada e picada	kg	4,60	5,50	5,98	7,15
02	Abobrinha verde	kg	2,88	3,52	3,74	4,58
03	Berinjela	kg	3,22	4,19	4,19	5,44
04	Beterraba	kg	3,21	4,17	4,17	5,42
05	Brócolis	kg	5,83	6,70	7,58	8,72
06	Cenoura	kg	3,30	4,29	4,29	5,58
07	Chuchu	kg	2,63	3,34	3,42	4,34
08	Couve flor	kg	4,98	5,57	6,47	7,24
09	Mandioca descascada e picada	kg	3,95	4,81	5,14	6,25
10	Milho verde com até 3 palhas	kg	4,49	5,97	5,84	7,76
11	Pepino	kg	3,14	4,06	4,08	5,28





Governo do Estado do Paraná
Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
Departamento de Nutrição e Alimentação



Protocolo nº 15.879.550-7 - Chamada Pública nº 001/2019 – FUNDEPAR

12	Tomate	kg	4,57	5,94	5,94	7,72
13	Vagem	kg	7,43	9,72	9,66	12,64

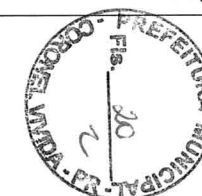
Padrão de qualidade geral: tamanho e coloração uniformes, sem fermentos ou corpos estranhos ou terra aderida na superfície externa, contendo etiqueta de rastreabilidade com o lote, produtor e CPF.

Padrão de qualidade específico complementar:

- Abóbora e mandioca: descascadas, cruas, picadas, embaladas, transportadas e armazenadas a vácuo, congeladas, em pacotes transparentes, com etiqueta nutricional, forma de conservação e validade mínima de 7 dias. Proveniente de estabelecimento com licença sanitária.
- Milho verde: fornecido apenas com as camadas mais finas da palha (até 3 palhas), para evitar contaminação e desidratação.
- **Pinhão:** deve ser somente a semente da pinha madura.

Os demais critérios estão descritos no Anexo VI.

Grupo 04 - Temperos			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Alho nacional	kg	17,58	22,57	22,85	29,34
02	Cebola	kg	3,71	4,82	4,82	6,27
03	Cebolinha Verde	kg	9,79	11,85	12,73	15,41
04	Limão	kg	2,27	3,07	2,95	3,99
05	Molho de tomate	kg	8,31	10,80	10,80	14,04





Governo do Estado do Paraná
Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
Departamento de Nutrição e Alimentação



Protocolo nº 15.879.550-7 - Chamada Pública nº 001/2019 – FUNDEPAR

06	Pimentão	kg	5,05	6,69	6,57	8,70
07	Salsinha	kg	10,99	12,60	14,29	16,38

Padrão de qualidade geral: tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida na superfície externa. Os demais critérios estão descritos no Anexo VI.

Grupo 05 – Leite			Preço (R\$)	
Item	Alimento	Unidade	Convencional	Escolas das ilhas
01	Leite pasteurizado	L	2,62	3,35
Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Anexo VI.				

ENTREGA QUINZENAL

Grupo 16 - Batatas			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Batata doce	kg	2,53	3,29	3,29	4,28
02	Batata inglesa/monalisa/binje	kg	3,69	4,83	4,80	6,28
03	Batata salsa/mandioquinha/mandioca salsa	kg	6,83	7,85	8,88	10,21





Governo do Estado do Paraná
Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
Departamento de Nutrição e Alimentação



Protocolo nº 15.879.550-7 - Chamada Pública nº 001/2019 - FUNDEPAR

Padrão de qualidade geral: tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida na superfície externa. Os demais critérios estão descritos no Anexo VI.

Grupo 06 – Iogurte			Preço (R\$)	
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente	Escolas das ilhas
01	Bebida láctea	L	3,32	4,25
02	Iogurte	L	4,98	6,37
Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Anexo VI.				

Grupo 07 – Panificados			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Cuca/bolo simples	kg	15,00	19,50	19,50	24,96
02	Pão caseiro	kg	12,00	15,60	15,60	19,97
03	Pão enriquecido com legumes e/ou tubérculos (abóbora, cenoura, beterraba, espinafre, batata, batata doce) – mínimo de 100 gr de legumes para cada quilo de pão	kg	13,30	17,29	17,29	22,13





Governo do Estado do Paraná
Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
Departamento de Nutrição e Alimentação



Protocolo nº 15.879.550-7 - Chamada Pública nº 001/2019 – FUNDEPAR

04	Pão de grãos e sementes (chia, gergelim, aveia, linhaça, semente de girassol) – mínimo 5 gr de cada grão e semente para cada quilo de pão	kg	13,90	18,07	18,07	23,13
05	Pão de leite	kg	12,30	15,99	15,99	20,47
06	Pão de milho	kg	12,00	15,60	15,60	19,97

Padrão de qualidade: pães fatiados* em fatias finas, cuca e bolos embalados um a um, contendo etiqueta nutricional, validade para temperatura ambiente e **de congelamento**, nome do produtor e CPF. Proveniente de local com licença sanitária. Os demais critérios estão descritos no Anexo VI.

*Os pães poderão ser entregues sem fatiar se o colégio assim solicitar por escrito.

ENTREGA MENSAL

Grupo 10 – Complementos/Doce de frutas			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Doce de frutas pastoso/geleia	Kg	17,88	20,56	23,24	26,73

Padrão de qualidade: preparado de frutas sãs, isentas de matéria terrosa, de parasitos, detritos ou fermentação. Deve estar isento de pedúnculos e de cascas, mas pode conter fragmentos da fruta. Não pode ser colorido ou aromatizado artificialmente. É aceita a adição de acidulantes e pectina para compensar qualquer deficiência no conteúdo natural da pectina ou acidez da fruta. Embalagem plástica rígida ou vidro transparente, íntegra, atóxica e bem fechada, contendo etiqueta nutricional, validade, nome do produtor e CPF. Proveniente de local com licença sanitária. Os demais critérios estão descritos no Anexo VI.

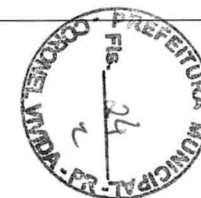
0.



Grupo 09 – Suco de frutas			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Polpa de Abacaxi	kg	13,40	17,15	17,42	22,30
02	Polpa de Acerola	kg	11,00	14,08	14,30	18,30
03	Polpa de Acerola com laranja	kg	12,90	16,51	16,77	21,47
04	Polpa de Goiaba	kg	10,40	13,31	13,52	17,31
05	Polpa de Juçara	kg	14,62	18,71	19,01	24,33
06	Polpa de Kiwi	kg	16,80	21,50	21,84	27,96
07	Polpa de Mamão	kg	10,40	13,31	13,52	17,31
08	Polpa de Mamão com laranja	kg	12,90	16,51	16,77	21,47
09	Polpa de Manga	kg	11,00	14,08	14,30	18,30
10	Polpa de Maracujá	kg	16,14	20,66	20,98	26,86
11	Polpa de Melão	kg	11,20	14,34	14,56	18,64
12	Polpa de Morango	kg	16,50	21,12	21,45	27,46
13	Polpa de Pêssego	kg	14,80	18,94	19,24	24,63
14	Polpa de Pitanga	kg	20,90	26,75	27,17	34,78
15	Polpa de Uva	kg	13,94	17,84	18,12	23,20
16	Suco de laranja/tangerina integral	litro	9,67	12,21	12,57	15,87
17	Suco de uva integral	litro	10,67	13,87	13,87	18,03

Padrão de qualidade: etiqueta nutricional, validade, nome do produtor, registro no MAPA, sabor. Os demais critérios estão descritos no Anexo VI.

20.





Governo do Estado do Paraná
Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
Departamento de Nutrição e Alimentação



Protocolo nº 15.879.550-7 - Chamada Pública nº 001/2019 – FUNDEPAR

ENTREGA BIMESTRAL

Grupo 08 – Origem animal			Preço (R\$)	
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente	Escolas das ilhas
01	Bisteca suína congelada	kg	8,92	11,42
02	Carne bovina – patinho em cubos	kg	17,98	23,01
03	Carne bovina – patinho moída de 1ª	kg	17,00	21,76
04	Filé de bagre ou pescada congelado	kg	24,34	31,16
05	Filé de tilápia congelado	kg	28,40	36,35
06	Filé de peito de frango em cubos	kg	9,35	11,97
07	Ovos tipo 1 ou tipo 2	kg	5,28	6,76
08	Paleta suína em cubos	kg	7,89	10,10

Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Anexo VI.

Cada lote deverá ficar armazenado em localidade próxima a Curitiba para que antes da distribuição passe pelo controle de qualidade laboratorial.

0.





Governo do Estado do Paraná
Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
Departamento de Nutrição e Alimentação



Protocolo nº 15.879.550-7 - Chamada Pública nº 001/2019 -- FUNDEPAR

ENTREGA TRIMESTRAL (ABRIL/JULHO/SETEMBRO)

Grupo 11 – Feijão			Preço (R\$)							
Item	Alimento	Unidade	Entrega ponto a ponto				Entrega no Armazém Central			
			Escolas do continente		Escolas das ilhas		Embalagem comum		Embalagem a vácuo	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Feijão cores até tipo 2	kg	6,16	6,64	8,01	8,63	4,79	5,27	5,29	5,77
02	Feijão preto até tipo 2	kg	5,38	6,99	6,99	9,09	4,01	5,62	4,51	6,12

Padrão de qualidade: o produto deverá estar limpo, isento de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação; deverá apresentar tamanho, cor e formato uniforme. Proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Validade mínima de 6 meses para entrega ponto a ponto e 12 meses para entrega no armazém central. Embalagem plástica atóxica, incolor, transparente, termosoldada, resistente, de no máximo 1 kg, contendo denominação do produto, data de fabricação e validade, procedência, lote e informação nutricional. Os demais critérios estão descritos no Anexo VI.

Grupo 12 - Arroz			Preço (R\$)							
Item	Alimento	Unidade	Entrega ponto a ponto				Entrega no Armazém Central			
			Escolas do continente		Escolas das ilhas		Embalagem comum		Embalagem a vácuo	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Arroz polido	kg	3,78	4,91	4,91	6,39	2,41	3,54	2,91	4,04

S.





Governo do Estado do Paraná
Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
Departamento de Nutrição e Alimentação



Protocolo nº 15.879.550-7 - Chamada Pública nº 001/2019 - FUNDEPAR

	até tipo 2									
02	Arroz parboilizado até tipo 2	kg	3,53	4,59	4,59	5,97	2,16	3,22	2,66	3,72

Padrão de qualidade: classificado como longo fino (até tipo 2) ou longo (até tipo 2). Não é permitida a mistura de classes. Proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Validade mínima de 12 meses. Embalagem plástica atóxica, incolor, transparente, termosoldada, resistente, de no máximo 5 kg, contendo denominação do produto, data de fabricação e validade, procedência, lote e informação nutricional. Os demais critérios estão descritos no Anexo VI.

Grupo 13 – Farinhas <u>(março e julho)</u>			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Farinha de mandioca branca, torrada ou biju	kg	6,91	7,95	8,98	10,33
02	Farinha de trigo branca	kg	2,41	3,13	3,13	4,07
03	Farinha de milho	kg	3,17	4,12	4,12	5,36
04	Fubá de milho enriquecido com ferro e ác. Fólico*	kg	2,61	3,39	-	-

Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Anexo VI.

*O fubá será entregue exclusivamente no armazém central em razão da necessidade de verificação dos índices de ferro e ácido fólico.





Governo do Estado do Paraná
Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
Departamento de Nutrição e Alimentação



Protocolo nº 15.879.550-7 - Chamada Pública nº 001/2019 – FUNDEPAR

Grupo 14 – Frutas Vermelhas (setembro e novembro)			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Ameixa	kg	7,29	9,33	9,48	12,13
02	Amora/framboesa	kg	20,00	26,00	26,00	33,80
03	Morango	kg	14,06	18,28	18,28	23,76
Padrão de qualidade geral: Frutos firmes, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para transporte e consumo. descrito no Anexo VI.						

Grupo 15 – Grãos (maio e agosto)			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Milho de pipoca	kg	7,96	10,00	10,35	13,00
Padrão de qualidade: o milho deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo e seco, classificação tipo 1, com capacidade de estourar, transformando-se em pipoca quando submetidos à temperatura de aproximadamente 180° C. Embalagem plástica atóxica, incolor, transparente, termosoldada, resistente, de no máximo 1 kg, contendo denominação do produto, data de fabricação e validade, procedência, lote e informação nutricional. Os demais critérios estão descritos no Anexo VI.						



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 21,31	R\$ 21,82	R\$ 13,74

Quantidade total de registros: 15

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

QUEIJO\, ORIGEM:DE VACA\, VARIEDADE:MU?ARELA\, APRESENTA??O:FATIADO, "QUEIJO"\,
INGREDIENTES:FERMENTO L?CTEO\, CONSERVA??O:0 A 10 ?C\, TIPO:MUSSARELA FATIADO\, PRAZO
VALIDADE:6 (ABERTO) D

Período da Compra

**Comprado Últimos 180
dias**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2019

Número do Item: 00116

Objeto da Compra: Preg?o Eletr?nico - Aquisi??o de g?neros aliment?cios

Quantidade Ofertada: 900

Valor Proposto Unitário: R\$29,19

Valor Unitário do Item: R\$ 13,74

Código do CATMAT: 446636

Descrição do Item: QUEIJO, ORIGEM:DE VACA, VARIEDADE:MU?ARELA, APRESENTA??O:FATIADO

Descrição Complementar: QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE MU?ARELA, APRESENTA??O FATIADO

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Preg?o

Forma de Compra: SISRP

Marca: TERRA VIVA CR4041742

Data do Resultado: 24/06/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EDASA ATACADO LTDA

CNPJ/CPF: 00566472000106

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160450 - 14 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 3,17	R\$ 3,12	R\$ 1,70

Quantidade total de registros: 11

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra Período da Compra

FRUTA IN NATURA\ TIPO: LARANJA\ ESP?CIE: LIMA 2019

Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2019

Número do Item: 00015

Objeto da Compra: Preg?o Eletr?nico - Registro de Pre?os para aquisi??o de g?neros aliment?cios (hortifrutigranjeiros), para atender as necessidades do Servi?o de Subsist?ncia do Grupamento de Apoio dos Afonsos (GAP-AF)

Quantidade Ofertada: 6.000

Valor Proposto Unitário: R\$3,12

Valor Unitário do Item: R\$ 1,70

Código do CATMAT: 224388

Descrição do Item: FRUTA IN NATURA, TIPO: LARANJA, ESP?CIE: LIMA

Descrição Complementar: FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESP?CIE LIMA

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Preg?o

Forma de Compra: SISRP

Marca: IN NATURA

Data do Resultado: 01/07/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CANTO COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTI EIRELI

CNPJ/CPF: 20768061000100

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120623 - GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 14,55	R\$ 10,46	R\$ 1,95

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 4 a 4

FILTROS APLICADOS

Descrição

Período da Compra

"DOCE FRUTA", TIPO:PASTA, TIPO FRUTA:SORTIDO Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00057/2019

Número do Item: 00016

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 12,94

Código do CATMAT: 236210

Descrição do Item: "DOCE FRUTA", TIPO:PASTA, TIPO FRUTA:SORTIDO

Descrição Complementar: "DOCE FRUTA", TIPO PASTA, TIPO FRUTA SORTIDO

Unidade de Fornecimento: POTE 1,00 KG

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: S/O FRANCISCO

Data do Resultado: 19/06/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COOPERTIVA MISTA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SAO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ/CPF: 08720579000179

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160079 - COLEGIO MILITAR DE SANTA MARIA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 18,31	R\$ 13,20	R\$ 2,48

Quantidade total de registros: 9

Registros apresentados: 4 a 4

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

Período da Compra

DOCE LEITE\, TIPO:TRADICIONAL\, PRAZO VALIDADE MÍNIMO:12 MESES\, CARACTERÍSTICA
ADICIONAL:ISENTO DE AMIDO, DOCE LEITE\, TIPO:TRADICIONAL\, PRAZO VALIDADE MÍNIMO:06
MESES, DOCE LEITE\, TIPO:TRADICIONAL, "DOCE LEITE"\, INGREDIENTES:LEITE/AÇÚCAR\,
TIPO:EM PASTA, DOCE LEITE\, TIPO:TRADICIONAL\, PRAZO VALIDADE MÍNIMO:03 MESES

2019, 2020 Comprado
Últimos 180 dias

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2019

Número do Item: 00147

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de quantitativos de rancho (QR), para o Comando da 3ª Região Militar e Unidades participantes.

Quantidade Ofertada: 3.425

Valor Proposto Unitário: R\$20,00

Valor Unitário do Item: R\$ 6,98

Código do CATMAT: 354657

Descrição do Item: "DOCE LEITE", INGREDIENTES:LEITE/AÇÚCAR, TIPO:EM PASTA

Descrição Complementar: "DOCE LEITE", INGREDIENTES LEITE/AÇÚCAR, TIPO EM PASTA

Unidade de Fornecimento: EMBALAGEM 1,00 KG

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: AUREA

Data do Resultado: 21/08/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 28337943000123

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160392 - CMDO DA 3 REGIAO MILITAR/RS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 9,52	R\$ 3,83	R\$ 3,12

Quantidade total de registros: 21

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra Período da Compra

FEIJÃO\, TIPO:1\, TIPO CLASSE:PRETO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MAQUINADO\, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG

2019, 2020 Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2019

Número do Item: 00157

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios do QR para atender as Organizações Militares da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha).

Quantidade Ofertada: 5.370

Valor Proposto Unitário: R\$6,50

Valor Unitário do Item: R\$ 3,12

Código do CATMAT: 358828

Descrição do Item: FEIJÃO, TIPO:1, TIPO CLASSE:PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MAQUINADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG

Descrição Complementar: FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAQUINADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: SR GRAO

Data do Resultado: 01/08/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DISTRIBUIDORA VIB LTDA

CNPJ/CPF: 29455568000189

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160111 - COMANDO DA 4A BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

20



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 3,38	R\$ 3,02	R\$ 1,49

Quantidade total de registros: 9

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra Período da Compra

FRUTA IN NATURA\, TIPO: BANANA\, ESPÉCIE: MAÇÃ 2019, 2020 Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00020/2019

Número do Item: 00011

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros de alimentação (hortifrutigranjeiros).

Quantidade Ofertada: 23.528

Valor Proposto Unitário: R\$3,43

Valor Unitário do Item: R\$ 1,49

Código do CATMAT: 224405

Descrição do Item: FRUTA IN NATURA, TIPO: BANANA, ESPÉCIE: MAÇÃ

Descrição Complementar: FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE MAÇÃ

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: IN NATURA

Data do Resultado: 09/08/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SIDNEI PAULO RADAELLI EIRELI

CNPJ/CPF: 06937686000128

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160413 - 3ª DIVISÃO DE EXERCITO/RS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

0



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 4,48	R\$ 3,67	R\$ 1,24

Quantidade total de registros: 27

Registros apresentados: 27 a 27

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Ano da Compra	Período da Compra
CEBOLA IN NATURA\, USO:USO CULIN?RIO\, TIPO:BRANCA	CEBOLA IN NATURA\, USO:USO CULIN?RIO\, TIPO:BRANCA, CEBOLA BRANCA IN NATURA\, DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTA DE FUNGOS PARASITOS E SU JEIRAS. VALIDADE DE 05 (CINCO) DIAS AP?S A ENTREGA. VALOR REFERENTE A 1 KG., CEBOLA BRANCA IN NATURA.	2019	Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 27

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00025/2019

Número do Item: 00030

Objeto da Compra: Preg?o Eletr?nico - Eventual aquisi??o de g?neros aliment?cios

Quantidade Ofertada: 1.800

Valor Proposto Unitário: R\$28,00

Valor Unitário do Item: R\$ 28,00

Código do CATMAT: 233870

Descrição do Item: CEBOLA IN NATURA, USO:USO CULIN?RIO, TIPO:BRANCA

Descrição Complementar: CEBOLA IN NATURA, USO:USO CULIN?RIO, TIPO:BRANCA

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Preg?o

Forma de Compra: SISRP

Marca: SALVI ALIMENTOS

Data do Resultado: 15/07/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMERCIAL CAMARGO ORTIZ EIRELI

CNPJ/CPF: 22346981000166

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160518 - BASE DE AVIACAO DE TAUBATE

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

2

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 2,89	R\$ 2,89	R\$ 2,39

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da Compra Período da Compra

ACELGA, ESP?CIE COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACELGA, IN NATURA 2019

Comprado há mais de 180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2019

Número do Item: 00329

Objeto da Compra: Preg?o Eletr?nico - Aquisi??o de g?neros aliment?cios destinados a atender ?s necessidades do Comando do 3? Brigada de Infantaria Motorizada.

Quantidade Ofertada: 500

Valor Proposto Unitário: R\$3,02

Valor Unitário do Item: R\$ 2,39

Código do CATMAT: 113026

Descrição do Item: CESTA B?SICA - G?NEROS ALIMENT?CIOS, CESTA BASICA - GENEROS ALIMENTICIOS

Descrição Complementar: ACELGA, ESP?CIE COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Preg?o

Forma de Compra: SISRP

Marca: CEASA

Data do Resultado: 11/02/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JCA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 14387382000162

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160100 - COM.DA 3A BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA_MEX/GO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 3,99	R\$ 3,34	R\$ 2

Quantidade total de registros: 11

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra Período da Compra

FRUTA IN NATURA\, TIPO:MEL?O\, ESP?CIE:AMARELO\, APLICA??O:ALIMENTAR 2019 Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2019

Número do Item: 00099

Objeto da Compra: Preg?o Eletr?nico - Aquisi??o de g?neros de alimenta??o e panifica??o destinados a atender as necessidades b?sicas do Hotel de Tr?nsito de Oficiais e Hotel de Tr?nsito de Subtenentes e Sargentos vinculados ? Secretaria Geral do Ex?rcito.

Quantidade Ofertada: 1.880

Valor Proposto Unitário: R\$7,39

Valor Unitário do Item: R\$ 2,00

Código do CATMAT: 258270

Descrição do Item: FRUTA IN NATURA, TIPO:MEL?O, ESP?CIE:AMARELO, APLICA??O:ALIMENTAR

Descrição Complementar: FRUTA IN NATURA, TIPO MEL?O, ESP?CIE AMARELO, APLICA??O ALIMENTAR

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Preg?o

Forma de Compra: SISRP

Marca: CEASA

Data do Resultado: 04/07/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: UEDAMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ/CPF: 00543061000103

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160090 - SECRETARIA GERAL DO EXERCITO/MEX/DF

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 2,93 R\$ 2,33 R\$ 0,66

Quantidade total de registros: 50

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

Período da Compra

FRUTA IN NATURA\, TIPO:MELANCIA\, ESP?CIE:REDONDA\, APLICA??O:ALIMENTAR, FRUTA
IN NATURA\, TIPO:MELANCIA\, ESP?CIE:REDONDA\, CARACTER?STICAS
ADICIONAIS:CLASSIFICA??O: A

2019

Comprado Últimos 180
dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2019

Número do Item: 00106

Objeto da Compra: Preg?o Eletr?nico - Aquisi??o de g?neros de alimenta??o e panifica??o destinados a atender as
necessidades b?sicas do Hotel de Tr?nsito de Oficiais e Hotel de Tr?nsito de Subtenentes e Sargentos vinculados ?
Secretaria Geral do Ex?rcito.

Quantidade Ofertada: 1.800

Valor Proposto Unitário: R\$3,36

Valor Unitário do Item: R\$ 0,66

Código do CATMAT: 258268

Descrição do Item: FRUTA IN NATURA, TIPO:MELANCIA, ESP?CIE:REDONDA, APLICA??O:ALIMENTAR

Descrição Complementar: FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, ESP?CIE REDONDA, APLICA??O ALIMENTAR

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Preg?o

Forma de Compra: SISRP

Marca: CEASA

Data do Resultado: 04/07/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: UEDAMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ/CPF: 00543061000103

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160090 - SECRETARIA GERAL DO EXERCITO/MEX/DF

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 8,40	R\$ 9,94	R\$ 2,61

Quantidade total de registros: 9

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

VERDURA IN NATURA \, TIPO:VAGEM, LEGUME IN NATURA \, TIPO:VAGEM\, ESP?CIE:MACARR?O\, CARACTER?STICAS ADICIONAIS:VERDE E NOVA

Período da Compra

Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00013/2019

Número do Item: 00022

Objeto da Compra: Preg?o Eletr?nico - Eventual aquisi??o de g?neros aliment?cios (hortifrutigranjeiro) para atender as necessidades do Centro de Instru??o Almirante Alexandrino.

Quantidade Ofertada: 3.600

Valor Proposto Unitário: R\$10,38

Valor Unitário do Item: R\$ 2,61

Código do CATMAT: 373178

Descrição do Item: VERDURA IN NATURA , TIPO:VAGEM

Descrição Complementar: VERDURA IN NATURA*, TIPO VAGEM

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Preg?o

Forma de Compra: SISRP

Marca: IN NATURA

Data do Resultado: 18/06/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

CNPJ/CPF: 18244331000132

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 762600 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE ALEXANDRINO

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 16,40 R\$ 13,43 R\$ 3,32

Quantidade total de registros: 32

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

Período da Compra

FRUTA IN NATURA\, TIPO:MORANGO\, ESP?CIE:COMUM\, CARACTER?STICAS
ADICIONAIS:CLASSIFICA??O: A, MORANGO IN - NATURA\, MORANGO IN - NATURA

2019

Comprado Últimos 180
dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00047/2019

Número do Item: 00033

Objeto da Compra: Atender necessidades da ug em aquisi??o de G?neros Aliment?cios por Chamada P?blica.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3,32

Código do CATMAT: 96342

Descrição do Item: MORANGO IN - NATURA, MORANGO IN - NATURA

Descrição Complementar: MORANGO IN - NATURA, NOME MORANGO IN - NATURA

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Dispensa de Licita??o

Forma de Compra: SISPP

Marca: IN NATURA

Data do Resultado: 03/07/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ASSOCIAO DE PRODUTORES RURAIS E AGRICULTURA FAMILIAR DAS COLONIAS DE SAO
JOAO DE

CNPJ/CPF: 08309925000120

Porte do Fornecedor: N?o Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160126 - 11.BATALHAO DE INFANTARIA DE MONTANHA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 9,54	R\$ 8,85	R\$ 3,75

Quantidade total de registros: 15

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

Período da Compra

SUCO, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO, SABOR:UVA, TIPO:INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS:CONCENTRADO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, VALIDADE:5 MESES, SUCO,
APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO, SABOR:UVA, TIPO:NATURAL, CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS:CONCENTRADO

2019, 2020

Comprado Últimos
180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2019

Número do Item: 00244

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios QR (Quantitativo de Rancho) secos, hortifrutigranjeiro, refrigerados/congelados e material para acondicionamento e embalagem destinados às Organizações Militares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 9.124

Valor Proposto Unitário: R\$15,00

Valor Unitário do Item: R\$ 3,75

Código do CATMAT: 279607

Descrição do Item: SUCO, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO, SABOR:UVA, TIPO:NATURAL, CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS:CONCENTRADO

Descrição Complementar: SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR UVA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS CONCENTRADO

Unidade de Fornecimento: GARRAFA 500,00 ML

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: JANDAIA

Data do Resultado: 07/08/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: W W COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ/CPF: 22226368000105

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 10,30	R\$ 5,55	R\$ 2,27

Quantidade total de registros: 21

Registros apresentados: 20 a 20

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

FRUTA IN NATURA\, TIPO ABACATE\, ESP?CIE MANTEIGA, ABACATE (ABACATE) FRUTA IN NATURA DE COLORA??O VERDE\, CASCA LISA E BRILHANTE\, SEM FUIROS\, FIRME E MADURA\, LIVRE DE PRAGAS.

Período da Compra

Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 20

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00086/2019

Número do Item: 00030

Objeto da Compra: Aquisi??o de g?neros aliment?cios de organiza??es da agricultura familiar - Programa de Aquisi??o de Alimentos (PAA).

Quantidade Ofertada: 1.200

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 7,68

Código do CATMAT: 224408

Descrição do Item: FRUTA IN NATURA, TIPO:ABACATE, ESP?CIE:MANTEIGA

Descrição Complementar: FRUTA IN NATURA, TIPO ABACATE, ESP?CIE MANTEIGA

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Dispensa de Licita??o

Forma de Compra: SISPP

Marca: MANTEIGA

Data do Resultado: 09/07/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CONTRATADO : ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS -DO NUCLEO VI

CNPJ/CPF: 01252164000179

Porte do Fornecedor: N?o Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160183 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

10

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 8,93	R\$ 8,93	R\$ 8,93

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra Período da Compra

FRUTA IN NATURA\, TIPO:CAQUI\, ESP?CIE:CAF? 2019

Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2019

Número do Item: 00064

Objeto da Compra: Preg?o Eletr?nico - Aquisi??o de g?neros aliment?cios

Quantidade Ofertada: 600

Valor Proposto Unitário: R\$10,00

Valor Unitário do Item: R\$ 8,93

Código do CATMAT: 228461

Descrição do Item: FRUTA IN NATURA, TIPO:CAQUI, ESP?CIE:CAF?

Descrição Complementar: FRUTA IN NATURA, TIPO CAQUI, ESP?CIE CAF?

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Preg?o

Forma de Compra: SISRP

Marca: IN NATURA

Data do Resultado: 24/06/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RIOGRANDENSE COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 22538500000114

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

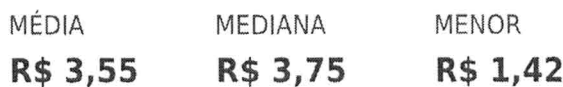
DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160450 - 14 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

9



MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 3,30 R\$ 2,92 R\$ 0,71

Quantidade total de registros: 45

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

Período da Compra

VERDURA IN NATURA \, TIPO:REPOLHO VERDE, ESP?CIE:COMUM, APLICA??O:CULIN?RIA EM GERAL, CARACTER?STICAS ADICIONAIS:N?O APLIC?VEL, VERDURA IN NATURA, TIPO:REPOLHO BRANCO / VERDE

Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2019

Número do Item: 00077

Objeto da Compra: Preg?o Eletr?nico - Registro de Pre?os para aquisi??o de g?neros aliment?cios (hortifrutigranjeiros), para atender as necessidades do Servi?o de Subsist?ncia do Grupamento de Apoio dos Afonsos (GAP-AF)

Quantidade Ofertada: 14.546

Valor Proposto Unitário: R\$5,50

Valor Unitário do Item: R\$ 0,71

Código do CATMAT: 231825

Descrição do Item: VERDURA IN NATURA , TIPO:REPOLHO VERDE, ESP?CIE:COMUM, APLICA??O:CULIN?RIA EM GERAL, CARACTER?STICAS ADICIONAIS:N?O APLIC?VEL

Descrição Complementar: VERDURA IN NATURA*, TIPO REPOLHO VERDE, ESP?CIE COMUM, APLICA??O CULIN?RIA EM GERAL

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Preg?o

Forma de Compra: SISRP

Marca: IN NATURA

Data do Resultado: 01/07/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CANTO COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTI EIRELI

CNPJ/CPF: 20768061000100

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120623 - GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 3,46	R\$ 3,35	R\$ 1,23

Quantidade total de registros: 72

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra Período da Compra

LEGUME IN NATURA \, TIPO:BETERRABA\, ESP?CIE:COMUM 2019

Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00013/2019

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Preg?o Eletr?nico - Eventual aquisi??o de g?neros aliment?cios (hortifrutigranjeiro) para atender as necessidades do Centro de Instru??o Almirante Alexandrino.

Quantidade Ofertada: 4.200

Valor Proposto Unitário: R\$5,12

Valor Unitário do Item: R\$ 1,23

Código do CATMAT: 226261

Descrição do Item: LEGUME IN NATURA , TIPO:BETERRABA, ESP?CIE:COMUM

Descrição Complementar: LEGUME IN NATURA*, TIPO BETERRABA, ESP?CIE COMUM

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Preg?o

Forma de Compra: SISRP

Marca: IN NATURA

Data do Resultado: 18/06/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

CNPJ/CPF: 18244331000132

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 762600 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE ALEXANDRINO

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 5,28	R\$ 4,20	R\$ 3,29

Quantidade total de registros: 13

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra Período da Compra

OVO, ORIGEM:GALINHA, GRUPO:BRANCO, CLASSE:A, TIPO:MÉDIO 2019, 2020 Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00018/2019

Número do Item: 00022

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição dos itens alimentares (Hortifrutigranjeiros) que compõem a dieta dos animais mantidos pelo Centro de Primatologia do Instituto de Ciências Biológicas, pelo Hospital Veterinário da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária e pela Faculdade de Medicina, da Universidade de Brasília.

Quantidade Ofertada: 6.735**Valor Proposto Unitário:** R\$9,58**Valor Unitário do Item:** R\$ 3,29**Código do CATMAT:** 446619**Descrição do Item:** OVO, ORIGEM:GALINHA, GRUPO:BRANCO, CLASSE:A, TIPO:MÉDIO**Descrição Complementar:** OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A, TIPO MÉDIO**Unidade de Fornecimento:** BANDEJA 12,00 UN**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** CEASA**Data do Resultado:** 29/07/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FACHINI ALIMENTOS EIRELI**CNPJ/CPF:** 23929777000130**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB**Órgão:** FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 6,70	R\$ 2,72	R\$ 0,92

Quantidade total de registros: 26

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Ano da Compra	Período da Compra
CHUCHU IN NATURA\, VARIEDADES:VERDE\, ESP?CIE:COMUM, VERDURA IN NATURA \, TIPO:CHUCHU, LEGUME IN NATURA \, TIPO:CHUCHU\, ESP?CIE:VERDE\, CARACTER?STICAS ADICIONAIS:COMUM, LEGUME IN NATURA \, TIPO:CHUCHU\, ESP?CIE:ORG?NICO\, CARACTER?STICAS ADICIONAIS:COMUM, LEGUME IN NATURA\, TIPO:CHUCHU VERDE	CHUCHU IN NATURA\, VARIEDADES VERDE\, ESP?CIE COMUM	2019	Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00013/2019

Número do Item: 00012

Objeto da Compra: Preg?o Eletr?nico - Eventual aquisi??o de g?neros aliment?cios (hortifrutigranjeiro) para atender as necessidades do Centro de Instru??o Almirante Alexandrino.

Quantidade Ofertada: 2.400

Valor Proposto Unitário: R\$4,57

Valor Unitário do Item: R\$ 0,92

Código do CATMAT: 256106

Descrição do Item: CHUCHU IN NATURA, VARIEDADES:VERDE, ESP?CIE:COMUM

Descrição Complementar: CHUCHU IN NATURA, VARIEDADES VERDE, ESP?CIE COMUM

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Preg?o

Forma de Compra: SISRP

Marca: IN NATURA

Data do Resultado: 18/06/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: REFISERVI REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ/CPF: 73373243000149

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 762600 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE ALEXANDRINO

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA
R\$ 3,06

MEDIANA
R\$ 2,45

MENOR
R\$ 0,79

Quantidade total de registros: 24

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

Período da Compra

VINAGRE\, MATÉRIA-PRIMA:VINHO TINTO\, TIPO:NEUTRO\, ACIDEZ:4 PER\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO\, ASPECTO VISUAL:LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, VINAGRE\, MATÉRIA-PRIMA:VINHO TINTO\, TIPO:ACENTUADO\, ACIDEZ:4\,50 PER\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO\, ASPECTO VISUAL:LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS

2019, 2020

Comprado Últimos
180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00012/2019

Número do Item: 00067

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios para órgãos participantes do GCAL da 6ª RM

Quantidade Ofertada: 6.540

Valor Proposto Unitário: R\$0,85

Valor Unitário do Item: R\$ 0,79

Código do CATMAT: 249817

Descrição do Item: VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA:VINHO TINTO, TIPO:NEUTRO, ACIDEZ:4 PER, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL:LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS

Descrição Complementar: VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO TINTO, TIPO NEUTRO, ACIDEZ 4 PER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS

Unidade de Fornecimento: FRASCO 500,00 ML

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: MARATA

Data do Resultado: 24/09/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: OSMAR ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 13139311000188

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160036 - COMANDO 6 REGIAO MILITAR

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

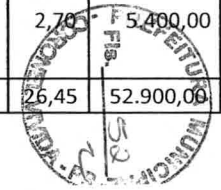
MAPA COMPARATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AGRICULTURA FAMILIAR

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVIDA - COOPERVÍVIDA		ATAS RP 21/22/23/24/25/26, PP 06/2020, MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-PR		TABELA DE PREÇOS PNAE 2020		PAINEL DE PREÇOS		MEDIANA	
						VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	2000	KG	115	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO-CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO.		-	22,00	44.000,00		-	21,82	43.640,00	21,91	43.820,00
1	2	1800	KG	9105	LARANJA LIMA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPTORAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA	3,50	6.300,00	3,96	7.128,00	3,20	5.760,00	3,12	5.616,00	3,35	6.030,00
1	3	1000	UN	200	DOCE DE FRUTAS EM POTES DE 1 KG, VARIOS SABORES.	18,00	18.000,00	5,10	5.100,00	17,88	17.880,00	10,46	10.460,00	14,17	14.170,00
1	4	1000	UN	201	DOCE DE LEITE PASTOSO EM POTES DE 1 KG.		-	5,75	5.750,00		-	13,20	13.200,00	9,48	9.480,00
1	5	3000	KG	218	FEIJAO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	5,50	16.500,00		-	5,38	16.140,00	3,83	11.490,00	5,38	16.140,00
1	6	25000	KG	41	BANANA CATURRA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME.		-	2,00	50.000,00	2,59	64.750,00		-	2,30	57.500,00
1	7	1500	KG	85	BANANA MACA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME.		-	5,95	8.925,00	3,69	5.535,00	3,02	4.530,00	3,69	5.535,00
1	8	2800	KG	49	CEBOLA BRANCA EM CABECAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTETORA, NAO BROTADA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	3,80	10.640,00	3,25	9.100,00	3,71	10.388,00	3,67	10.276,00	3,69	10.332,00
1	9	8000	KG	82	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME.	5,30	42.400,00	3,20	25.600,00	4,57	36.560,00		-	4,57	36.560,00
1	10	570	UN	36	ACELGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CABECA, FIRME E INTACTA, MINIMO 1,5 KG.	2,60	1.482,00	2,20	1.254,00	4,04	2.302,80	2,89	1.647,30	2,75	1.567,50
1	11	500	KG	42	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES, RACHADURAS OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	2,50	1.250,00	2,02	1.010,00	2,53	1.265,00		-	2,50	1.250,00
1	12	400	KG	66	MELAO AMARELO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	3,60	1.440,00	3,07	1.228,00	3,64	1.456,00	3,34	1.336,00	3,47	1.388,00
1	13	3200	KG	65	MELANCIA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	2,10	6.720,00	1,50	4.800,00	1,64	5.248,00	2,33	7.456,00	1,87	5.984,00
1	14	350	KG	84	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE, PARASITAS E LARVAS.	7,50	2.625,00	6,75	2.362,50	7,43	2.600,50	9,94	3.479,00	7,47	2.614,50



1	15	500	KG	44	BATATA SALSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.		-	7,90	3.950,00	6,83	3.415,00		-	7,37	3.685,00
1	16	600	KG	68	MORANGO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E PODRIDAO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	14,50	8.700,00	11,10	6.660,00	14,06	8.436,00	13,43	8.058,00	13,75	8.250,00
1	17	200	KG	88	LIMAO COMUM, IN NATURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	2,30	460,00	3,20	640,00	2,27	454,00		-	2,30	460,00
1	18	6000	KG	199	CUCA SOVADA, TIPO CASEIRA	14,00	84.000,00	10,90	65.400,00	15,00	90.000,00		-	14,00	84.000,00
1	19	7000	UN	285	SUCO CONCENTRADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVACAO FORA DE REFRIGERACAO, VARIOS SABORES EMBALAGEM DE 500 ML		-	5,50	38.500,00		-	8,85	61.950,00	7,18	50.260,00
1	20	6000	PCT	158	BOLACHA CASEIRA PCTS. DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	17,50	105.000,00	12,00	72.000,00		-		-	14,75	88.500,00
1	21	6000	PCT	159	BOLACHA DE FUBA PACOTES DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	18,00	108.000,00	13,90	83.400,00		-		-	15,95	95.700,00
1	22	2500	KG	236	MACARRAO CASEIRO, CONGELADO, COMPOSTO POR FARINHA E OVOS, EMBALAGEM DE 01 KG.	10,50	26.250,00	9,99	24.975,00		-		-	10,25	25.625,00
1	23	500	MÇ O	40	ALMEIRAO COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GR.	2,30	1.150,00	1,75	875,00	5,62	2.810,00		-	2,30	1.150,00
1	24	360	KG	32	ABACATE, FRUTA IN NATURA, ESPECIE MANTEIGA, CASCA LISA, VERDE, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		-	4,20	1.512,00	2,89	1.040,40	5,55	1.998,00	4,20	1.512,00
1	25	300	KG	34	ABOBORA CABOUTIA, IN NATURA COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES.	2,50	750,00	2,47	741,00		-		-	2,49	747,00
1	26	3200	KG	48	CAQUI CAFE, FIRME E INTACTO, CASCA LISA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.		-	6,10	19.520,00	3,81	12.192,00	8,93	28.576,00	6,10	19.520,00
1	27	5200	KG	72	PESSEGO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	5,50	28.600,00	4,99	25.948,00	4,72	24.544,00		-	4,99	25.948,00
1	28	1000	KG	83	UVA COLONIAL COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.		-	7,50	7.500,00	5,79	5.790,00		-	6,65	6.650,00
1	29	1800	KG	62	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA, CRUA, CORTADA EM PEDACOS, CONGELADA. EMBALAGEM: PLASTICA, FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE.	4,10	7.380,00	3,50	6.300,00	3,95	7.110,00		-	3,95	7.110,00
1	30	8000	UN	37	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM PÉS COM 175 GRAMAS.	2,50	20.000,00	2,00	16.000,00	5,86	46.880,00		-	2,50	20.000,00
1	31	2310	KG	50	CENOURA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	3,40	7.854,00	2,10	4.851,00	3,30	7.623,00	3,75	8.662,50	3,35	7.738,50
1	32	2000	KG	77	REPOLHO VERDE, EM CABECA FECHADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME.	2,40	4.800,00	1,80	3.600,00	2,40	4.800,00	2,92	5.840,00	2,40	4.800,00

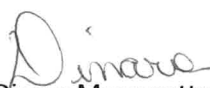
1	33	17000	KG	57	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOARTAR A MANIPULACAO FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA.	3,20	54.400,00	2,90	49.300,00		-		-	3,05	51.850,00
1	34	1800	KG	46	BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, SEM RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFICIE.	3,21	5.778,00	2,40	4.320,00	3,21	5.778,00	3,35	6.030,00	3,21	5.778,00
1	35	700	KG	35	ABOBRINHA VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES	2,88	2.016,00	2,05	1.435,00	2,88	2.016,00	3,12	2.184,00	2,88	2.016,00
1	36	2300	duz	70	OVOS, CLASSE A, BRANCOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.		-	3,95	9.085,00		-	4,20	9.660,00	4,08	9.384,00
1	37	240	KG	38	ALHO IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.		-	15,45	3.708,00	17,58	4.219,20		-	16,52	3.964,80
1	38	4000	MÇ O	81	TEMPERO VERDE, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES E INTACTAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. MACOS DE 100 GRAMAS CONTENDO SALSA E CEBOLINHA.	2,50	10.000,00	2,30	9.200,00		-		-	2,40	9.600,00
1	39	800	MÇ O	54	COUVE FOLHA, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS	2,50	2.000,00	2,30	1.840,00	6,18	4.944,00		-	2,50	2.000,00
1	40	1100	UN	55	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA EM CABECAS DE NO MINIMO 300 GRAMAS	5,10	5.610,00	3,65	4.015,00	4,98	5.478,00		-	4,98	5.478,00
1	41	5300	KG	75	PONKAN IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	3,50	18.550,00	4,15	21.995,00	3,23	17.119,00		-	3,50	18.550,00
1	42	2000	UN	47	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, COLORACAO UNIFORME E SEM MANCHAS. EM MAÇOS DE NO MINIMO 450 GRAMAS	5,10	10.200,00	3,45	6.900,00	5,83	11.660,00		-	5,10	10.200,00
1	43	500	MÇ O	76	RADITE PAO DE ACUCAR, COM FOLHAS VERDES, INTEIRAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS MACOS DE NO MINIMO 250 GR.	3,10	1.550,00	2,60	1.300,00		-		-	2,85	1.425,00
1	44	1500	MÇ O	51	CHICORIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS.	2,50	3.750,00	2,40	3.600,00		-		-	2,45	3.675,00
1	45	3000	KG	87	MORGOTE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	5,50	16.500,00	5,00	15.000,00	3,36	10.080,00		-	5,00	15.000,00
1	46	2000	KG	52	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	2,70	5.400,00	2,70	5.400,00	2,63	5.260,00	2,72	5.440,00	2,70	5.400,00
1	47	2000	KG	123	FILE DE TILAPIA, RESFRIADO OU CONGELADO.		-	24,50	49.000,00	28,40	56.800,00		-	26,45	52.900,00



1	48	2000	KG	80	TANGERINA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	-	4,95	9.900,00	3,36	6.720,00	-	4,16	8.320,00	
1	49	1200	FRA	293	VINAGRE DE VINHO TINTO, EMBALAGEM PLASTICA/GARRAFA PET DE 750ML.	-	2,58	3.096,00	-	-	2,45	2.940,00	2,52	3.024,00
VALOR TOTAL R\$						646.055,00	747.723,50	515.053,90	254.468,80	872.591,30				

OBS: Optou-se pelo cálculo da mediana para definição de valor máximo, devido alguns itens constarem apenas dois valores de orçamentos.

Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2020.


 Dinara Mazzucatto
 Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 63/2020

Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2020

Para: Central de Compras

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Exmo. Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Senhoria autorização para proceder abertura de processo de licitação.

1. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Resolução/CD/FNDE Nº 038, de 16 de julho de 2009, a fim de atender o Programa de Alimentação Escolar para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade, Programa Fonte de Talentos e EJA., conforme segue:

LOT	ITEM	QTDE	UN	COD.	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	2.000 ,00	KG	115	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO-CREME HOMOGENEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO.	21,91	43.820,00
1	2	1.800 ,00	KG	9105	LARANJA LIMA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA	3,35	6.030,00
1	3	1.000 ,00	UN	200	DOCE DE FRUTAS EM POTES DE 1 KG, VARIOS SABORES.	14,17	14.170,00
1	4	1.000 ,00	UN	201	DOCE DE LEITE PASTOSO EM POTES DE 1 KG.	9,48	9.480,00
1	5	3.000 ,00	KG	218	FEIJAO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	5,38	16.140,00
1	6	25.00 0,00	KG	41	BANANA CATURRA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME.	2,30	57.500,00
1	7	1.500 ,00	KG	85	BANANA MACA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME.	3,69	5.535,00
1	8	2.800 ,00	KG	49	CEBOLA BRANCA EM CABECAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTETORA, NAO BROTADA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	3,69	10.332,00
1	9	8.000 ,00	KG	82	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME.	4,57	36.560,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	10	570,00	UN	36	ACELGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CABECA, FIRME E INTACTA, MINIMO 1,5 KG.	2,75	1.567,50
1	11	500,00	KG	42	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES, RACHADURAS OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	2,50	1.250,00
1	12	400,00	KG	66	MELAO AMARELO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	3,47	1.388,00
1	13	3.200,00	KG	65	MELANCIA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	1,87	5.984,00
1	14	350,00	KG	84	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE, PARASITAS E LARVAS.	7,47	2.614,50
1	15	500,00	KG	44	BATATA SALSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	7,37	3.685,00
1	16	600,00	KG	68	MORANGO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E PODRIDAO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	13,75	8.250,00
1	17	200,00	KG	88	LIMAO COMUM, IN NATURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	2,30	460,00
1	18	6.000,00	KG	199	CUCA SOVADA, TIPO CASEIRA	14,00	84.000,00
1	19	7.000,00	UN	285	SUCO CONCENTRADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVACAO FORA DE REFRIGERACAO, VARIOS SABORES EMBALAGEM DE 500 ML	7,18	50.260,00
1	20	6.000	PC	158	BOLACHA CASEIRA PCTS. DE 01 KG.	14,75	88.500,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



		,00	T		SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.		
1	21	6.000,00	PC T	159	BOLACHA DE FUBA PACOTES DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	15,95	95.700,00
1	22	2.500,00	KG	236	MACARRAO CASEIRO, CONGELADO, COMPOSTO POR FARINHA E OVOS, EMBALAGEM DE 01 KG.	10,25	25.625,00
1	23	500,00	M ÇO	40	ALMEIRAO COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GR.	2,30	1.150,00
1	24	360,00	KG	32	ABACATE, FRUTA IN NATURA, ESPECIE MANTEIGA, CASCA LISA, VERDE, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	4,20	1.512,00
1	25	300,00	KG	34	ABOBORA CABOUTIA, IN NATURA COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES.	2,49	747,00
1	26	3.200,00	KG	48	CAQUI CAFE, FIRME E INTACTO, CASCA LISA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	6,10	19.520,00
1	27	5.200,00	KG	72	PESSEGO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	4,99	25.948,00
1	28	1.000,00	KG	83	UVA COLONIAL COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	6,65	6.650,00
1	29	1.800,00	KG	62	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA, CRUA, CORTADA EM PEDACOS, CONGELADA. EMBALAGEM: PLASTICA, FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE.	3,95	7.110,00
1	30	8.000,00	UN	37	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM PÉS COM 175 GRAMAS.	2,50	20.000,00
1	31	2.310,00	KG	50	CENOURA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM	3,35	7.738,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.		
1	32	2.000,00	KG	77	REPOLHO VERDE, EM CABECA FECHADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME.	2,40	4.800,00
1	33	17.000,00	KG	57	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA.	3,05	51.850,00
1	34	1.800,00	KG	46	BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, SEM RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFICIE.	3,21	5.778,00
1	35	700,00	KG	35	ABOBRINHA VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES	2,88	2.016,00
1	36	2.300,00	duz	70	OVOS, CLASSE A, BRANCOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	4,08	9.384,00
1	37	240,00	KG	38	ALHO IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	16,52	3.964,80
1	38	4.000,00	MÇO	81	TEMPERO VERDE, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES E INTACTAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. MACOS DE 100 GRAMAS CONTENDO SALSA E CEBOLINHA.	2,40	9.600,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1	39	800,00	MÇO	54	COUVE FOLHA, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS	2,50	2.000,00
1	40	1.100,00	UN	55	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA EM CABECAS DE NO MINIMO 300 GRAMAS	4,98	5.478,00
1	41	5.300,00	KG	75	PONKAN IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	3,50	18.550,00
1	42	2.000,00	UN	47	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, COLORACAO UNIFORME E SEM MANCHAS. EM MAÇOS DE NO MINIMO 450 GRAMAS	5,10	10.200,00
1	43	500,00	MÇO	76	RADITE PAO DE ACUCAR, COM FOLHAS VERDES, INTEIRAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS MACOS DE NO MINIMO 250 GR.	2,85	1.425,00
1	44	1.500,00	MÇO	51	CHICORIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS.	2,45	3.675,00
1	45	3.000,00	KG	87	MORGOTE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	5,00	15.000,00
1	46	2.000,00	KG	52	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	2,70	5.400,00
1	47	2.000,00	KG	123	FILE DE TILAPIA, RESFRIADO OU CONGELADO.	26,45	52.900,00
1	48	2.000,00	KG	80	TANGERINA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO	4,16	8.320,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.		
I	49	1.200 ,00	FR A	293	VINAGRE DE VINHO TINTO, EMBALAGEM PLASTICA/GARRAFA PET DE 750ML.	2,52	3.024,00
TOTAL GERAL ESTIMADO						872.591,30	

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:** Centro Cultural Professor Benedito Rakowski - Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento
4. **Prazo de execução:** 12 Meses
5. **Dotação orçamentária:**

3. Dotação Orçamentária.									
Órgão/Unid Orç.	Fonte	Desp	Dotação Orçamentária						
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		3947	0501	12	306	13	2	13	339032050000


DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
NANCY MARGARETE PERIN

Nancy Margarete Perin
Diretora Dpto. Educação
D.6.128 de 04/01/2017

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ _____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ _____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ _____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ _____ Controle Interno
---	--	---	---

Ordenador das despesas:
Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.
_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Observação:

Emissor:SIDNEI GHISOLFI



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 142/2020

PROTOCOLO Nº 37/2020

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL

Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 05.03.2020

Preliminarmente à Autorização solicitada mediante ofício nº 17/2020, expedido pela Sra. Nancy Margarete Perin, referente à elaboração de Chamamento Público, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Resolução/CD/FNDE nº. 038 de 16 de Julho de 2009, a fim de atender o Programa de Alimentação Escolar para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade, EJA, Programa Fonte de Talentos e demais órgãos da administração municipal. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 45/2020

PROTOCOLO Nº 37/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 19.03.2020

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, a fim de atender o Programa de Alimentação Escolar para escolas municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade, EJA, Programa Fonte de Talentos e demais órgãos da administração municipal, conforme as dotações orçamentárias indicadas no quadro a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	000	3947
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	110	3948

Declaramos para todos os fins que a contratação acima citada acontecerá de acordo com as necessidades do órgão requisitante e será custeada com recursos exclusivos à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde.

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 48/2020

PROTOCOLO Nº 37/2020

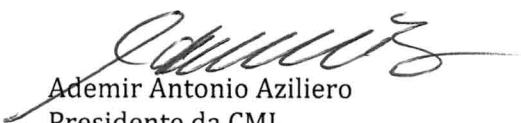
DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Data: 19.03.2020

Conforme previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital do Chamamento Público, referente à contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, a fim de atender o Programa de Alimentação Escolar para escolas municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade, EJA, Programa Fonte de Talentos e demais órgãos da administração municipal.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº XX/2020

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n -Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Ademir Antonio Aziliero, designado pela Portaria nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações Lei Municipal nº 2.185 de 08 de outubro de 2009 e demais legislações aplicáveis, torna público para ciência dos interessados o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO** de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, **PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE, EJA, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, **PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE, EJA, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme as necessidades do Departamento de Educação, de acordo com os procedimentos e valores descritos no subitem 3.1 do termo de referência – Anexo I.

1.2. O prazo para o credenciamento é de 12 (doze) meses, de xx de xxxx de 2020 a xx de xxxx de 2021. Sendo que, os interessados poderão dentro deste prazo apresentar os documentos para credenciar-se.

1.3. O valor total estimado para este credenciamento é de **R\$ 872.591,30 (oitocentos e setenta dois mil quinhentos e noventa e um reais e trinta centavos)**, de acordo com os procedimentos e valores descritos no subitem 3.1 do termo de referência – Anexo I.

1.4. O fornecimento dos produtos ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos produtos e quantidades, descritas no subitem 3.1 do termo de referência – Anexo I, e como são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

2. DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO

2.1. Poderá utilizar-se deste edital de Chamamento Público, o Departamento Municipal de Educação para atendimento das necessidades dos usuários residentes no Município de Coronel Vivida e usuários referenciados conforme pactuações firmadas com o respectiva Departamento.

2.2. Deste edital de Chamamento Público resultarão instituições e empresas credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Coronel Vivida, com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este edital com suas cláusulas e minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do credenciamento.



3. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 10º (décimo) dia após a publicação do edital.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

3.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

3.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do presente chamamento público:

4.1.1. Fornecedores individuais: detentores de DAP física, não organizados em grupo.

4.1.2. Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo.

4.1.3. Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais: constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais.

4.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

4.3. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do Art. 41 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.4. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.5. A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a pessoa jurídica participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.



5. DA ENTREGA DO ENVELOPE

5.1. A documentação, conforme item 6 deste edital, deverá ser apresentada em 01 (um) envelope lacrado e indevassável, no setor de protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo na parte externa/frente os seguintes dizeres:

Município de Coronel Vivida – PR

Chamamento Público nº xx/2020

CRENCIAMENTO de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, **PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE, EJA, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP

Telefone:

E-Mail:

6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CRENCIAMENTO

6.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **Requerimento para credenciamento**, devidamente assinado pelo representante legal da proponente, conforme modelo – Anexo II.

6.1.1. Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo em original ou cópia autenticada, para serem avaliados e aprovados:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia de documento de Identificação;

c) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 30 dias**;

d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo III);

e) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; (Modelo Anexo IV).

h) Declaração de Incompatibilidade Negocial (anexo VI)

i) Declaração de aceitação do preço (anexo VII).



6.1.2. Para Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo em original ou cópia autenticada, para serem avaliados e aprovados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia de documento de Identificação;
- c) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 30 dias**;
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (anexo III);
- e) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; (Modelo Anexo IV).
- h) Declaração de Incompatibilidade Negocial (anexo VI)
- I) Declaração de aceitação do preço (anexo VII).

6.1.3. Para os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica constituídos em Associações e Cooperativas deverão apresentar os documentos relacionados abaixo em original ou cópia autenticada, para serem avaliados e aprovados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de Regularidade relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal



(CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

h) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

i) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo III); (Obs.: devem constar nos Projetos de Venda o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto).

j) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

k) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; (Modelo Anexo IV)

l) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

m) Declaração de Inexistência de empregados menores. (Anexo V);

n) Declaração de Incompatibilidade Negocial (anexo VI)

o) Declaração de aceitação do preço (anexo VII).

Os produtores de produtos orgânicos deverão apresentar juntamente com a habilitação, no envelope 01, CERTIFICADO DE PRODUTOR ORGÂNICO fornecido por certificadora oficial ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores ou TERMO DE COMPROMISSO COM A GARANTIA DE QUALIDADE ORGÂNICA.

7. DO PREÇO

7.1. No envelope, junto com a documentação relacionada no item 6, deverá conter:

a) Declaração de aceitação do preço, devendo constar os itens de interesse da proponente para o credenciamento, devidamente assinado pelo representante legal da proponente, conforme modelo – Anexo VI.

7.2. A declaração de aceitação do preço deverá estar escrita em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos, sob pena de desclassificação.

7.3. Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, não podendo ultrapassar o quantitativo estipulado no Anexo I deste edital.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



7.5. Caso a proponente não tenha interesse na quantidade total dos itens, deverá constar, na declaração de aceitação, somente os itens de interesse.

8. DO PROCEDIMENTO, DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E ACEITAÇÃO DO PREÇO

8.1. Os interessados deverão protocolar o envelope com os documentos e aceitação do preço no setor de protocolo do Município, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, dentro do prazo, conforme subitem 1.2 do edital.

8.2. Serão aceitos os documentos pertinentes via postal, os quais, serão protocolados conforme estabelecido neste edital.

8.3. Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis serão notificados para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração. Sendo que, a não-regularização da documentação dentro do prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

8.4. Reapresentando a documentação, a proponente interessada terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

8.5. O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo notificado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas, no prazo que lhe for dado.

8.6. Os interessados poderão protocolar os documentos dentro do prazo estabelecido neste edital, cujo prazos contratuais não ultrapassarão àquele fixado no subitem 1.2, ou seja, 12 (doze) meses.

8.7. A partir da apresentação dos documentos, a Comissão deverá julgá-los conforme o edital.

8.8. A análise dos documentos necessários para o credenciamento deverá observar o cumprimento de todas as condições no presente edital e seus anexos, bem como, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais dispositivos aplicados.

8.9. Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade de licitação com a proponente credenciada.

8.10. Não serão credenciadas as proponentes que deixarem de atender qualquer das condições exigidas no Edital, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou conteúdo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.

8.11. Também, não será credenciada a o proponente que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações; aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal e aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



8.12. À Comissão, ao Prefeito Municipal, bem como, ao Gestor e Fiscal é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos a cerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar parecer técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do processo,

8.13. A credenciada poderá ser descredenciada, a qualquer tempo, na ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da proponente ou de seus sócios.

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões da Comissão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.2. Os autos do processo ficarão disponíveis com vista franqueada às licitantes interessadas no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

9.3. Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

9.4. Os recursos serão encaminhados à autoridade competente para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

9.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo de contratação não se confunde ao prazo de credenciamento.

10.2. O prazo de contratação será de no máximo 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o último dia do prazo para credenciamento, previsto no subitem 1.2 do edital.

10.3. O prazo de contratação será de acordo com o contrato, o qual, será firmado em decorrência da inexigibilidade de licitação com a proponente credenciada.

10.4. A proponente habilitada será convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida, sito à Rua Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ciência.

10.4.1. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à proponente para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida, sendo que, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, em até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de decair do direito de credenciamento.

11. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.



11.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

11.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

11.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior."

11.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

11.6. Caso de Fornecedor Individual

11.6.1. Os pagamentos pelo fornecimento feito ao credenciado, fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, em consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município diretamente em conta corrente bancária em nome do Credenciado até o 10º dia útil do mês subsequente a efetiva entrega e aceitação dos produtos, e, mediante apresentação de Nota Fiscal do Bloco de Produtor.

11.7. Os produtos serão pagos de acordo com o valor estabelecido no Item 1 Objeto deste edital, entendido este preço como justo e suficiente para a entrega do mesmo.

11.8. Os pagamentos decorrentes do fornecimento de gêneros alimentícios correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	000	3947
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	110	3948

12. LIMITE DE VENDA INDIVIDUAL

12.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o **valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.**

13. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

13.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.



13.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e pelo Conselho da Merenda Escolar;

13.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública que terá vigência para o ano letivo de 2020, sendo que o credenciamento ficara em aberto conforme prazo estabelecido na Lei Municipal nº 2157/09 de 08 de outubro de 2009.

13.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e pelo Conselho da Merenda Escolar.

14. FATOS SUPERVENIENTES

14.1. Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

15. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

15.1. Observado o disposto no item acima, após a elaboração do(s) respectivos processos de Inexigibilidade de Licitação, a Comissão de Licitação considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

16.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

16.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos entregues, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

16.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

16.6. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas,



para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

16.7. A forma de apresentação dos produtos, seus registros, bem como as informações mínimas obrigatórias nos rótulos e embalagens deverá obedecer à legislação pertinente da ANVISA, MAPA e outros órgãos correspondentes.

16.8. É de responsabilidade de a empresa transportar os produtos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas, embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

16.9. Os materiais adquiridos deverão estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito e de acordo com as especificações dos descritivos.

16.10. Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a bom fornecimento do objeto de que trata a presente licitação.

16.11. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

16.12. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

16.13. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

16.14. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

16.15. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

16.16. Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e ata de registro de preços.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

17.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

17.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

17.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



17.5. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

17.6. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

17.7. Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8. Realizar rigorosa conferência das características do produto fornecido, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

17.9. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

17.10. Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e ata de registro de preços.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Conforme Portaria nº 08/2019, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Educação, Sra. Nancy Margarete Perin, nomeada através do Decreto nº 6.128/2017 de 04 de janeiro de 2017, o qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e edital.

18.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e edital.

18.2.1. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.3. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Contratada e a Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos produtos ora contratados.

18.4. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato.

18.5. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.6. A fiscalização de que trata neste item e subitens não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

18.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

18.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1. Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

19.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

19.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

19.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

19.4. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

19.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

19.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

20.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada no edital de credenciamento.

20.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.

21. DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

21.1. À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:



21.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

21.1.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

21.2. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento.

21.3. Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

21.4. Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

21.5. Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

21.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

22. DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

22.1. O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e



bem como, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

23. DA RESCISÃO

23.1. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

23.2. A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

23.3. Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

23.4. No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem 20.4, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3. Será rejeitada o credenciamento se concluído que o proponente ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados,



tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

24.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes ao credenciamento e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

24.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer do credenciamento ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

25.2. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.coronelvivida.pr.gov.br

25.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do telefone (46) 3232-8300.

25.4. Os demais atos pertinentes a este credenciamento, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

25.5. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

26. DOS ANEXOS

26.1. Integra o presente instrumento:

- Anexo I - Termo de referência
- Anexo II - Modelo de Requerimento para Credenciamento.
- Anexo III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de produção própria
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- Anexo VI - Declaração de Incompatibilidade Negocial
Anexo VII - Modelo de Declaração de Aceitação do Preço;
Anexo VIII - Minuta de contrato.

26.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXX de 2020.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, EJA, CMEI'S, AABB COMUNIDADE, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS e APAE.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros de alimentação é necessária para suprir os diversos setores da Administração Municipal, especialmente para atender o Programa de Alimentação Escolar nas Escolas Municipais, EJA, CMEI'S, AABB Comunidade, Programa Fonte de Talentos e APAE, conforme Resolução/CD/FNDE Nº 038, de 16 de julho de 2009 e **RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, onde** Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, onde dispõe seu Artigo:

"Art. 24 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009."

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. No quadro a seguir apresentamos as especificações mínimas exigidas para os produtos, com as seguintes quantidades e unidades:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	2.000	KG	115	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO-CREME HOMOGENEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO.	21,91	43.820,00
2	1.800	KG	9105	LARANJA LIMA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA	3,35	6.030,00
3	1.000	UN	200	DOCE DE FRUTAS EM POTES DE 1 KG, VARIOS SABORES.	14,17	14.170,00
4	1.000	UN	201	DOCE DE LEITE PASTOSO EM POTES DE 1 KG.	9,48	9.480,00
5	3.000	KG	218	FEIJAO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	5,38	16.140,00
6	25.000	KG	41	BANANA CATURRA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME.	2,30	57.500,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7	1.500	KG	85	BANANA MACA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME.	3,69	5.535,00
8	2.800	KG	49	CEBOLA BRANCA EM CABECAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTETORA, NAO BROTADA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	3,69	10.332,00
9	8.000	KG	82	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME.	4,57	36.560,00
10	570	UN	36	ACELGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CABECA, FIRME E INTACTA, MINIMO 1,5 KG.	2,75	1.567,50
11	500	KG	42	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES, RACHADURAS OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	2,50	1.250,00
12	400	KG	66	MELAO AMARELO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	3,47	1.388,00
13	3.200	KG	65	MELANCIA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	1,87	5.984,00
14	350	KG	84	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE, PARASITAS E LARVAS.	7,47	2.614,50
15	500	KG	44	BATATA SALSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	7,37	3.685,00
16	600	KG	68	MORANGO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E PODRIDAO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	13,75	8.250,00
17	200	KG	88	LIMAO COMUM, IN NATURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	2,30	460,00
18	6.000	KG	199	CUCA SOVADA, TIPO CASEIRA	14,00	84.000,00
19	7.000	UN	285	SUCO CONCENTRADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVACAO FORA DE REFRIGERACAO, VARIOS SABORES EMBALAGEM DE 500 ML	7,18	50.260,00
20	6.000	PCT	158	BOLACHA CASEIRA PCTS. DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	14,75	88.500,00
21	6.000	PCT	159	BOLACHA DE FUBA PACOTES DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	15,95	95.700,00
22	2.500	KG	236	MACARRAO CASEIRO, CONGELADO, COMPOSTO POR FARINHA E OVOS, EMBALAGEM DE 01 KG.	10,25	25.625,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



23	500	MÇ O	40	ALMEIRAO COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GR.	2,30	1.150,00
24	360	KG	32	ABACATE, FRUTA IN NATURA, ESPECIE MANTEIGA, CASCA LISA, VERDE, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	4,20	1.512,00
25	300	KG	34	ABOBORA CABOUTIA, IN NATURA COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES.	2,49	747,00
26	3.200	KG	48	CAQUI CAFE, FIRME E INTACTO, CASCA LISA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	6,10	19.520,00
27	5.200	KG	72	PESSEGO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	4,99	25.948,00
28	1.000	KG	83	UVA COLONIAL COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	6,65	6.650,00
29	1.800	KG	62	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA, CRUA, CORTADA EM PEDACOS, CONGELADA. EMBALAGEM: PLASTICA, FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE.	3,95	7.110,00
30	8.000	UN	37	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM PÉS COM 175 GRAMAS.	2,50	20.000,00
31	2.310	KG	50	CENOURA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	3,35	7.738,50
32	2.000	KG	77	REPOLHO VERDE, EM CABECA FECHADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME.	2,40	4.800,00
33	17.000	KG	57	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA.	3,05	51.850,00
34	1.800	KG	46	BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, SEM RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFICIE.	3,21	5.778,00
35	700	KG	35	ABOBRINHA VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES	2,88	2.016,00
36	2.300	duz	70	OVOS, CLASSE A, BRANCOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO	4,08	9.384,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.		
37	240	KG	38	ALHO IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	16,52	3.964,80
38	4.000	MÇ O	81	TEMPERO VERDE, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES E INTACTAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. MACOS DE 100 GRAMAS CONTENDO SALSA E CEBOLINHA.	2,40	9.600,00
39	800	MÇ O	54	COUVE FOLHA, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS	2,50	2.000,00
40	1.100	UN	55	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA EM CABECAS DE NO MINIMO 300 GRAMAS	4,98	5.478,00
41	5.300	KG	75	PONKAN IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	3,50	18.550,00
42	2.000	UN	47	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, COLORACAO UNIFORME E SEM MANCHAS. EM MAÇOS DE NO MINIMO 450 GRAMAS	5,10	10.200,00
43	500	MÇ O	76	RADITE PAO DE ACUCAR, COM FOLHAS VERDES, INTEIRAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS MACOS DE NO MINIMO 250 GR.	2,85	1.425,00
44	1.500	MÇ O	51	CHICORIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS.	2,45	3.675,00
45	3.000	KG	87	MORGOTE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	5,00	15.000,00
46	2.000	KG	52	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	2,70	5.400,00
47	2.000	KG	123	FILE DE TILAPIA, RESFRIADO OU CONGELADO.	26,45	52.900,00
48	2.000	KG	80	TANGERINA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA,	4,16	8.320,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.		
49	1.200	FRA	293	VINAGRE DE VINHO TINTO, EMBALAGEM PLASTICA/GARRAFA PET DE 750ML.	2,52	3.024,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$						872.591,30

(oitocentos e setenta e dois mil quinhentos e noventa reais e trinta centavos)

3.1.1. Todos os alimentos de origem hortifrutigranjeira deverão estar com as características organolépticas (sabor, cor, odor) íntegras, embaladas de maneira adequada (limpa, resistentes, com ausência de sujidades), maturação adequada para o consumo,

3.1.2. Todos os produtos deverão ser entregues até às 09 horas em todos os locais de entrega, imprerivelmente, conforme a data de entrega da Autorização de Compras.

3.1.3. A rotulagem deve seguir da Lei Estadual da Vigilância Sanitária nº 748/2014.

4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.

4.2. Os produtos, objeto deste Credenciamento, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

4.3. Os produtos objeto deste Credenciamento deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, nos locais mencionados no quadro a seguir, ou em qualquer outro prédio público localizado no município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado, correndo por conta do licitante vencedor as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelandia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing	Rua Maria Guzela Bernardi, 57



Hort	
Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
APAE	Rua XV de Novembro, 570
Eja	Rua XV de Novembro, 570

4.4. Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana sendo nas segundas-feiras e deverão ser entregues nos locais referenciados acima. Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana, sendo nas Segundas e Quartas-Feiras, (podendo haver alterações nas semanas com feriado) nos endereços acima mencionados, sendo que o Departamento de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para as proponentes vencedoras, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias. sendo que os itens deverão ser entregues pelo credenciado nas devidas datas da Autorização, até as 09:00 horas, conforme relação disponibilizada pelo Departamento de Educação.

4.5. Os produtos perecíveis deverão ser entregues acondicionados em caixa de isopor para garantir a conservação e integridade dos mesmos, de acordo com a determinação do fabricante.

4.6. No momento da entrega, nos locais relacionados à pessoa responsável deverá usar avental ou camiseta de cor clara, com identificação, touca, sem adornos nas mãos, pulso, pescoço e orelha, sem maquiagem e esmalte nas unhas.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A forma de apresentação dos produtos, seus registros, bem como as informações mínimas obrigatórias nos rótulos e embalagens deverão obedecer a legislação pertinente da ANVISA, MAPA e outros órgãos correspondentes.

5.2. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

5.3. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

5.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.5. É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.6. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do item. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma na sede do município de Coronel Vivida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



5.7. Ao Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

6.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

6.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

6.5. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

6.6. Caso de Fornecedor Individual

Os pagamentos pelo fornecimento feito ao credenciado, fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, em consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município diretamente em conta corrente bancária em nome do Credenciado até o 10º dia útil do mês subsequente a efetiva entrega e aceitação dos produtos, e, mediante apresentação de Nota Fiscal do Bloco de Produtor.

7 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Conforme Portaria nº 08/2019, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Educação, Sra. Nancy Margarete Perin, nomeada através do Decreto nº 6.128/2017 de 04 de janeiro de 2017, o qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e edital.

7.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e edital.



7.2.1. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.3. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Contratada e a Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos produtos ora contratados.

7.4. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Contrato, caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.5. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

7.6. A fiscalização de que trata neste item e subitens não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

7.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

7.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta Ata, para representá-la sempre que for necessário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2020

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer o seu **CREDENCIAMENTO** de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, **PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE, EJA, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, nos termos do edital de Chamamento Público nº XX/2020.

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2020

**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento Público nº XX/2020				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente				2. CNPJ
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.	2. CNPJ 76.995.455/0001-56	3. Município CORONEL VIVIDA
4. Endereço Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento		5. DDD/Fone (46)3232-4690
6. Nome do representante Nancy M. Perin – Sec. Mun. de Educação.		7. CPF



III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

[illegible]

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto



ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2020

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

1ª OPÇÃO: Fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

(Nome do credenciado), CPF nº. (.....), (Endereço Completo) Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues, constantes em meu projeto de venda são oriundos de produção própria.

2ª OPÇÃO: Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

(Nome dos credenciados), CPF nº. (.....), (Endereço Completo) Declaramos que os gêneros alimentícios a serem entregues, constantes em nosso projeto de venda são oriundos de nossa produção própria.

3ª OPÇÃO: Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

(Nome do credenciado), CNPJ nº. (.....), (Endereço Completo) Declaramos que os gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

(Documento Obrigatório para Grupos Formais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Jurídica)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

(Nome da empresa), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (endereço completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade comercial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2020

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

(Nome do credenciado), CNPJ ou CPF nº. (xxxxxxxxxx), (Endereço Completo) Declaro que concordo (amos) fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. XX/2020, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	2.000	KG	115	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO-CREME HOMOGENEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO.	21,91	43.820,00
2	1.800	KG	9105	LARANJA LIMA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA	3,35	6.030,00
3	1.000	UN	200	DOCE DE FRUTAS EM POTES DE 1 KG, VARIOS SABORES.	14,17	14.170,00
4	1.000	UN	201	DOCE DE LEITE PASTOSO EM POTES DE 1 KG.	9,48	9.480,00
5	3.000	KG	218	FEIJAO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	5,38	16.140,00
6	25.000	KG	41	BANANA CATURRA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME.	2,30	57.500,00
7	1.500	KG	85	BANANA MACA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME.	3,69	5.535,00
8	2.800	KG	49	CEBOLA BRANCA EM CABECAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTETORA, NAO BROTADA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	3,69	10.332,00
9	8.000	KG	82	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME.	4,57	36.560,00
10	570	UN	36	ACELGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CABECA, FIRME E INTACTA, MINIMO 1,5 KG.	2,75	1.567,50
11	500	KG	42	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES, RACHADURAS OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	2,50	1.250,00
12	400	KG	66	MELAO AMARELO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	3,47	1.388,00
13	3.200	KG	65	MELANCIA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES,	1,87	5.984,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.		
14	350	KG	84	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE, PARASITAS E LARVAS.	7,47	2.614,50
15	500	KG	44	BATATA SALSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	7,37	3.685,00
16	600	KG	68	MORANGO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E PODRIDAO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	13,75	8.250,00
17	200	KG	88	LIMAO COMUM, IN NATURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	2,30	460,00
18	6.000	KG	199	CUCA SOVADA, TIPO CASEIRA	14,00	84.000,00
19	7.000	UN	285	SUCO CONCENTRADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVACAO FORA DE REFRIGERACAO, VARIOS SABORES EMBALAGEM DE 500 ML	7,18	50.260,00
20	6.000	PCT	158	BOLACHA CASEIRA PCTS. DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	14,75	88.500,00
21	6.000	PCT	159	BOLACHA DE FUBA PACOTES DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	15,95	95.700,00
22	2.500	KG	236	MACARRAO CASEIRO, CONGELADO, COMPOSTO POR FARINHA E OVOS, EMBALAGEM DE 01 KG.	10,25	25.625,00
23	500	MÇ O	40	ALMEIRAO COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GR.	2,30	1.150,00
24	360	KG	32	ABACATE, FRUTA IN NATURA, ESPECIE MANTEIGA, CASCA LISA, VERDE, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	4,20	1.512,00
25	300	KG	34	ABOBORA CABOUTIA, IN NATURA COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES.	2,49	747,00
26	3.200	KG	48	CAQUI CAFE, FIRME E INTACTO, CASCA LISA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	6,10	19.520,00
27	5.200	KG	72	PESSEGO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	4,99	25.948,00
28	1.000	KG	83	UVA COLONIAL COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES	6,65	6.650,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				OU CORTES.		
29	1.800	KG	62	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA, CRUA, CORTADA EM PEDACOS, CONGELADA. EMBALAGEM: PLASTICA, FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE.	3,95	7.110,00
30	8.000	UN	37	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM PÉS COM 175 GRAMAS.	2,50	20.000,00
31	2.310	KG	50	CENOURA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	3,35	7.738,50
32	2.000	KG	77	REPOLHO VERDE, EM CABECA FECHADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME.	2,40	4.800,00
33	17.000	KG	57	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA.	3,05	51.850,00
34	1.800	KG	46	BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, SEM RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFICIE.	3,21	5.778,00
35	700	KG	35	ABOBRINHA VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES	2,88	2.016,00
36	2.300	duz	70	OVOS, CLASSE A, BRANCOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	4,08	9.384,00
37	240	KG	38	ALHO IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	16,52	3.964,80
38	4.000	MÇ O	81	TEMPERO VERDE, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES E INTACTAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. MACOS DE 100 GRAMAS CONTENDO SALSA E CEBOLINHA.	2,40	9.600,00
39	800	MÇ O	54	COUVE FOLHA, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS	2,50	2.000,00
40	1.100	UN	55	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN	4,98	5.478,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				NATURA EM CABECAS DE NO MINIMO 300 GRAMAS		
41	5.300	KG	75	PONKAN IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	3,50	18.550,00
42	2.000	UN	47	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, COLORACAO UNIFORME E SEM MANCHAS. EM MAÇOS DE NO MINIMO 450 GRAMAS	5,10	10.200,00
43	500	MÇ O	76	RADITE PAO DE ACUCAR, COM FOLHAS VERDES, INTEIRAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS MACOS DE NO MINIMO 250 GR.	2,85	1.425,00
44	1.500	MÇ O	51	CHICORIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS.	2,45	3.675,00
45	3.000	KG	87	MORGOTE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	5,00	15.000,00
46	2.000	KG	52	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	2,70	5.400,00
47	2.000	KG	123	FILE DE TILAPIA, RESFRIADO OU CONGELADO.	26,45	52.900,00
48	2.000	KG	80	TANGERINA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	4,16	8.320,00
49	1.200	FRA	293	VINAGRE DE VINHO TINTO, EMBALAGEM PLASTICA/GARRAFA PET DE 750ML.	2,52	3.024,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$						872.591,30

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: (DEIXAR NESTA TABELA SOMENTE OS ITENS DE INTERESSE DO CREDENCIADO).



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2020 CREDENCIAMENTO Nº XX/2020 INEXIGIBILIDADE Nº XX/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro o Sr.(a), residente e domiciliado, inscrito(a) no CPF sob o nº. e RG nº, a seguir denominado CONTRATADO, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo ainda a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, e Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº. XX/2018 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, **PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE, EJA, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme as necessidades do Departamento de Educação, de acordo com os procedimentos e valores descritos no subitem 3.1 do termo de referência - Anexo I ao edital de Chamamento Público nº xx/2020 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº xx/2020, juntamente com seus anexos, a Inexigibilidade nº xx/2020 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores pelos exames especializados e quantidades realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados no Anexo I - Termo de referência, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

Parágrafo terceiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de contratação, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato, firmados através de termo aditivo.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de contratação é de xx (xxx) dias, de xx de xxxxx de 2020 a xx de xxxxx de 2021.

Parágrafo segundo: O prazo de contratação é de no máximo 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o último dia do prazo para credenciamento, previsto no subitem 1.2 do edital nº xx/2020.

Parágrafo terceiro: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sétimo: Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	000	3947
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	110	3948

Parágrafo oitavo: A contratada **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no edital, contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

Parágrafo segundo: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Parágrafo terceiro: Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

Parágrafo quarto: Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos entregues, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Parágrafo quinto: Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

Parágrafo sexto: Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Parágrafo sétimo: A forma de apresentação dos produtos, seus registros, bem como as informações mínimas obrigatórias nos rótulos e embalagens deverá obedecer à legislação pertinente da ANVISA, MAPA e outros órgãos correspondentes.

Parágrafo oitavo: É de responsabilidade de a empresa transportar os produtos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas, embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

Parágrafo nono: Os materiais adquiridos deverão estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito e de acordo com as especificações dos descritivos.

Parágrafo décimo: Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a bom fornecimento do objeto de que trata a presente licitação.

Parágrafo décimo primeiro: Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

Parágrafo décimo segundo: A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.



Parágrafo décimo terceiro: Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

Parágrafo décimo quarto: Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Parágrafo décimo quinto: Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

Parágrafo décimo sexto: Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo terceiro: Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo quinto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo sexto: Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

Parágrafo sétimo: Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo oitavo: Realizar rigorosa conferência das características do produto fornecido, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

Parágrafo nono: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

Parágrafo décimo: Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº 08/2019, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Educação, Sra. Nancy Margarete Perin, nomeada através do Decreto nº 6.128/2017 de 04 de janeiro de 2017, o qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e edital.



Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e edital.

I - O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo terceiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos produtos ora contratados.

Parágrafo quarto: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo quinto: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo sexto: A fiscalização de que trata cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta Ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.



Parágrafo quinto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo sexto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada no edital de credenciamento.

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

I. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

II. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo segundo: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da credenciamento (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento.



Parágrafo terceiro: Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quarto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo quinto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sexto: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e bem como, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro: O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo segundo: Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no parágrafo quarto, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada o credenciamento se concluído que o proponente ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes ao credenciamento e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer do credenciamento ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Xxx
Xxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....

(anexar TERMO DE REFERÊNCIA quando for feita a inexigibilidade(s)/contrato(s))



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Chamamento Público. Análise jurídica prévia.
Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de Chamamento Público par aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 017/2020 – Diretora do Departamento de Educação, termo de referência, orçamentos, mapa comparativo, requisição de compras (fls. 02/59);
 - b) Ofício nº 142/2020 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 60);
 - c) Ofício nº 045/2020 - Parecer Contábil (fl. 61);
 - d) Ofício nº 048/2020 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Contrato (fl. 62);
 - e) Minuta do Edital e Contrato (fl. 63/106);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 026/2013.

6. Sabe-se que a Lei Federal nº 8.666/93 estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

7. Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

8. Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todos os procedimentos - o edital.

9. O credenciamento é apenas a transferência a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

10. O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

1 - dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional

2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

3 - fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;

4 - consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5 -estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 - prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;

8 - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 - fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)

11. Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse Tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

12. Não obstante encontrar-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento 'por inexigibilidade de licitação' (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93), o caso em análise se trata de hipótese de dispensa de procedimento licitatório, nos termos do artigo 14, §1º, da Lei Federal nº 11.947/2009, o que deve ser devidamente adequado, ante a existência de diretriz legal expressa.

13. Observa-se que no ofício inaugural foi mencionada a Resolução CD/FNDE 38/2009, porém deve ser advertido o setor solicitante que a mesma está revogada, orientando-se a integral observância à Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013.

Da Minuta do Contrato

14. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato- o que foi atendido, devendo ser adequado conforme apontado no item 12 retro.

CONCLUSÃO

15. Em face do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo, desde que cumprido o seguinte:

- a) Seja o objeto da contratação devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
- b) Seja atentado para os itens 12-14;
- c) Seja verificado observado, no que couber, o Decreto Municipal nº 6.529/2019;
- d) Seja observado na execução contratual as diretrizes constantes nas normativas indicadas item 13.

16. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

17. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Documento datado e assinado digitalmente.

**PRICILA
GREGOLIN
GUGIK**

Assinado de forma
digital por PRICILA
GREGOLIN GUGIK
Dados: 2020.03.30
12:15:56 -03'00'

Pricila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 210/2020

PROTOCOLO Nº 37/2020

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

Data: 31.03.2020

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto o Chamamento Público, referente à contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, a fim de atender o Programa de Alimentação Escolar para escolas municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade, EJA, Programa Fonte de Talentos e demais órgãos da administração municipal.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2020, de 02 de Janeiro de 2020, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 04 e 05 de janeiro de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 06 de janeiro de 2020.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2020

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n -Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Ademir Antonio Aziliero, designado pela Portaria nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações Lei Municipal nº 2.185 de 08 de outubro de 2009 e demais legislações aplicáveis, torna público para ciência dos interessados o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO** de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, **PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE, EJA, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, **PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE, EJA, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme as necessidades do Departamento de Educação, de acordo com os procedimentos e valores descritos no subitem 3.1 do termo de referência – Anexo I.

1.2. O prazo para o credenciamento é de 12 (doze) meses, de 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021. Sendo que, os interessados poderão dentro deste prazo apresentar os documentos para credenciar-se.

1.3. O valor total estimado para este credenciamento é de **R\$ 872.591,30 (oitocentos e setenta dois mil quinhentos e noventa e um reais e trinta centavos)**, de acordo com os procedimentos e valores descritos no subitem 3.1 do termo de referência – Anexo I.

1.4. O fornecimento dos produtos ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos produtos e quantidades, descritas no subitem 3.1 do termo de referência – Anexo I, e como são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

2. DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO

2.1. Poderá utilizar-se deste edital de Chamamento Público, o Departamento Municipal de Educação para atendimento das necessidades dos usuários residentes no Município de Coronel Vivida e usuários referenciados conforme pactuações firmadas com o respectiva Departamento.

2.2. Deste edital de Chamamento Público resultarão instituições e empresas credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Coronel Vivida, com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este edital com suas cláusulas e minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do credenciamento.



3. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 10º (décimo) dia após a publicação do edital.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

3.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

3.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do presente chamamento público:

4.1.1. Fornecedores individuais: detentores de DAP física, não organizados em grupo.

4.1.2. Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo.

4.1.3. Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais: constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais.

4.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

4.3. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do Art. 41 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.4. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.5. A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a pessoa jurídica participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.



5. DA ENTREGA DO ENVELOPE

5.1. A documentação, conforme item 6 deste edital, deverá ser apresentada em 01 (um) envelope lacrado e indevassável, no setor de protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo na parte externa/frente os seguintes dizeres:

Município de Coronel Vivida – PR
Chamamento Público nº 04/2020

CREDENCIAMENTO de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, **PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AAB COMUNIDADE, EJA, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP

Telefone:

E-Mail:

6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento para credenciamento, devidamente assinado pelo representante legal da proponente, conforme modelo – Anexo II.

6.1.1. Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo em original ou cópia autenticada, para serem avaliados e aprovados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia de documento de Identificação;
- c) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 30 dias**;
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo III);
- e) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; (Modelo Anexo IV).
- h) Declaração de Incompatibilidade Negocial (anexo VI)
- i) Declaração de aceitação do preço (anexo VII).



6.1.2. Para Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo em original ou cópia autenticada, para serem avaliados e aprovados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia de documento de Identificação;
- c) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 30 dias;**
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (anexo III);
- e) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; (Modelo Anexo IV).
- h) Declaração de Incompatibilidade Negocial (anexo VI)
- I) Declaração de aceitação do preço (anexo VII).

6.1.3. Para os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica constituídos em Associações e Cooperativas deverão apresentar os documentos relacionados abaixo em original ou cópia autenticada, para serem avaliados e aprovados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de Regularidade relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal



(CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

h) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

i) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo III); (Obs.: devem constar nos Projetos de Venda o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto).

j) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

k) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; (Modelo Anexo IV)

l) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

m) Declaração de Inexistência de empregados menores. (Anexo V);

n) Declaração de Incompatibilidade Negocial (anexo VI)

o) Declaração de aceitação do preço (anexo VII).

Os produtores de produtos orgânicos deverão apresentar juntamente com a habilitação, no envelope 01, CERTIFICADO DE PRODUTOR ORGÂNICO fornecido por certificadora oficial ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores ou TERMO DE COMPROMISSO COM A GARANTIA DE QUALIDADE ORGÂNICA.

7. DO PREÇO

7.1. No envelope, junto com a documentação relacionada no item 6, deverá conter:

a) Declaração de aceitação do preço, devendo constar os itens de interesse da proponente para o credenciamento, devidamente assinado pelo representante legal da proponente, conforme modelo – Anexo VI.

7.2. A declaração de aceitação do preço deverá estar escrita em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos, sob pena de desclassificação.

7.3. Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, não podendo ultrapassar o quantitativo estipulado no Anexo I deste edital.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



7.5. Caso a proponente não tenha interesse na quantidade total dos itens, deverá constar, na declaração de aceitação, somente os itens de interesse.

8. DO PROCEDIMENTO, DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E ACEITAÇÃO DO PREÇO

8.1. Os interessados deverão protocolar o envelope com os documentos e aceitação do preço no setor de protocolo do Município, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, dentro do prazo, conforme subitem 1.2 do edital.

8.2. Serão aceitos os documentos pertinentes via postal, os quais, serão protocolados conforme estabelecido neste edital.

8.3. Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis serão notificados para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração. Sendo que, a não-regularização da documentação dentro do prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

8.4. Reapresentando a documentação, a proponente interessada terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

8.5. O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo notificado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas, no prazo que lhe for dado.

8.6. Os interessados poderão protocolar os documentos dentro do prazo estabelecido neste edital, cujo prazos contratuais não ultrapassarão àquele fixado no subitem 1.2, ou seja, 12 (doze) meses.

8.7. A partir da apresentação dos documentos, a Comissão deverá julgá-los conforme o edital.

8.8. A análise dos documentos necessários para o credenciamento deverá observar o cumprimento de todas as condições no presente edital e seus anexos, bem como, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais dispositivos aplicados.

8.9. Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de dispensa de licitação com a proponente credenciada.

8.10. Não serão credenciadas as proponentes que deixarem de atender qualquer das condições exigidas no Edital, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou conteúdo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.

8.11. Também, não será credenciada a o proponente que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações; aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal e aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



8.12. À Comissão, ao Prefeito Municipal, bem como, ao Gestor e Fiscal é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos a cerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar parecer técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do processo,

8.13. A credenciada poderá ser descredenciada, a qualquer tempo, na ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da proponente ou de seus sócios.

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões da Comissão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.2. Os autos do processo ficarão disponíveis com vista franqueada às licitantes interessadas no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

9.3. Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

9.4. Os recursos serão encaminhados à autoridade competente para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

9.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo de contratação não se confunde ao prazo de credenciamento.

10.2. O prazo de contratação será de no máximo 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o último dia do prazo para credenciamento, previsto no subitem 1.2 do edital.

10.3. O prazo de contratação será de acordo com o contrato, o qual, será firmado em decorrência da dispensa de licitação com a proponente credenciada.

10.4. A proponente habilitada será convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida, sito à Rua Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ciência.

10.4.1. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à proponente para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida, sendo que, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, em até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de decair do direito de credenciamento.

11. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



11.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

11.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

11.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios***;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior.”

11.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

11.6. Caso de Fornecedor Individual

11.6.1. Os pagamentos pelo fornecimento feito ao credenciado, fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, em consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município diretamente em conta corrente bancária em nome do Credenciado até o 10º dia útil do mês subsequente a efetiva entrega e aceitação dos produtos, e, mediante apresentação de Nota Fiscal do Bloco de Produtor.

11.7. Os produtos serão pagos de acordo com o valor estabelecido no Item 1 Objeto deste edital, entendido este preço como justo e suficiente para a entrega do mesmo.

11.8. Os pagamentos decorrentes do fornecimento de gêneros alimentícios correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	000	3947
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	110	3948

12. LIMITE DE VENDA INDIVIDUAL

12.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o **valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.**

13. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

13.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.



13.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e pelo Conselho da Merenda Escolar;

13.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública que terá vigência para o ano letivo de 2020, sendo que o credenciamento ficara em aberto conforme prazo estabelecido na Lei Municipal nº 2157/09 de 08 de outubro de 2009.

13.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e pelo Conselho da Merenda Escolar.

14. FATOS SUPERVENIENTES

14.1. Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

15. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

15.1. Observado o disposto no item acima, após a elaboração do(s) respectivos processos de Dispensa de Licitação, a Comissão de Licitação considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

16.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

16.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos entregues, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

16.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

16.6. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas,



para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

16.7. A forma de apresentação dos produtos, seus registros, bem como as informações mínimas obrigatórias nos rótulos e embalagens deverá obedecer à legislação pertinente da ANVISA, MAPA e outros órgãos correspondentes.

16.8. É de responsabilidade de a empresa transportar os produtos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas, embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

16.9. Os materiais adquiridos deverão estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito e de acordo com as especificações dos descritivos.

16.10. Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a bom fornecimento do objeto de que trata a presente licitação.

16.11. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

16.12. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

16.13. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

16.14. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

16.15. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

16.16. Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e ata de registro de preços.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

17.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

17.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

17.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



17.5. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

17.6. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

17.7. Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8. Realizar rigorosa conferência das características do produto fornecido, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

17.9. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

17.10. Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e ata de registro de preços.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Conforme Portaria nº 08/2019, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Educação, Sra. Nancy Margarete Perin, nomeada através do Decreto nº 6.128/2017 de 04 de janeiro de 2017, o qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e edital.

18.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e edital.

18.2.1. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.3. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Contratada e a Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos produtos ora contratados.

18.4. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato.

18.5. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.6. A fiscalização de que trata neste item e subitens não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

18.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

18.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1. Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

19.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

19.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

19.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

19.4. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

19.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

19.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

20.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada no edital de credenciamento.

20.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.

21. DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

21.1. À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



21.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

21.1.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

21.2. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento.

21.3. Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

21.4. Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

21.5. Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

21.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

22. DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

22.1. O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e



bem como, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

23. DA RESCISÃO

23.1. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

23.2. A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

23.3. Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

23.4. No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem 20.4, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3. Será rejeitada o credenciamento se concluído que o proponente ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados,



tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

24.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes ao credenciamento e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

24.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer do credenciamento ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

25.2. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.coronelvivida.pr.gov.br

25.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do telefone (46) 3232-8300.

25.4. Os demais atos pertinentes a este credenciamento, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

25.5. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

26. DOS ANEXOS

26.1. Integra o presente instrumento:

- Anexo I - Termo de referência
- Anexo II - Modelo de Requerimento para Credenciamento.
- Anexo III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de produção própria
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- Anexo VI - Declaração de Incompatibilidade Negocial
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Aceitação do Preço;
- Anexo VIII - Minuta de contrato.

26.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 31 de março de 2020.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, EJA, CMEI'S, AABB COMUNIDADE, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS e APAE.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros de alimentação é necessária para suprir os diversos setores da Administração Municipal, especialmente para atender o Programa de Alimentação Escolar nas Escolas Municipais, EJA, CMEI'S, AABB Comunidade, Programa Fonte de Talentos e APAE, conforme Resolução/CD/FNDE Nº 038, de 16 de julho de 2009 e **RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, onde** Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, onde dispõe seu Artigo:

“Art. 24 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.”

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. No quadro a seguir apresentamos as especificações mínimas exigidas para os produtos, com as seguintes quantidades e unidades:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	2.000	KG	115	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO-CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO.	21,91	43.820,00
2	1.800	KG	9105	LARANJA LIMA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA	3,35	6.030,00
3	1.000	UN	200	DOCE DE FRUTAS EM POTES DE 1 KG, VARIOS SABORES.	14,17	14.170,00
4	1.000	UN	201	DOCE DE LEITE PASTOSO EM POTES DE 1 KG.	9,48	9.480,00
5	3.000	KG	218	FEIJAO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	5,38	16.140,00
6	25.000	KG	41	BANANA CATURRA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME.	2,30	57.500,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7	1.500	KG	85	BANANA MACA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME.	3,69	5.535,00
8	2.800	KG	49	CEBOLA BRANCA EM CABECAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTETORA, NAO BROTADA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	3,69	10.332,00
9	8.000	KG	82	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME.	4,57	36.560,00
10	570	UN	36	ACELGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CABECA, FIRME E INTACTA, MINIMO 1,5 KG.	2,75	1.567,50
11	500	KG	42	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES, RACHADURAS OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	2,50	1.250,00
12	400	KG	66	MELAO AMARELO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	3,47	1.388,00
13	3.200	KG	65	MELANCIA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	1,87	5.984,00
14	350	KG	84	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE, PARASITAS E LARVAS.	7,47	2.614,50
15	500	KG	44	BATATA SALSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	7,37	3.685,00
16	600	KG	68	MORANGO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E PODRIDAO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	13,75	8.250,00
17	200	KG	88	LIMAO COMUM, IN NATURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	2,30	460,00
18	6.000	KG	199	CUCA SOVADA, TIPO CASEIRA	14,00	84.000,00
19	7.000	UN	285	SUCO CONCENTRADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVACAO FORA DE REFRIGERACAO, VARIOS SABORES EMBALAGEM DE 500 ML	7,18	50.260,00
20	6.000	PCT	158	BOLACHA CASEIRA PCTS. DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	14,75	88.500,00
21	6.000	PCT	159	BOLACHA DE FUBA PACOTES DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	15,95	95.700,00
22	2.500	KG	236	MACARRAO CASEIRO, CONGELADO, COMPOSTO POR FARINHA E OVOS, EMBALAGEM DE 01 KG.	10,25	25.625,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



23	500	MÇ O	40	ALMEIRAO COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GR.	2,30	1.150,00
24	360	KG	32	ABACATE, FRUTA IN NATURA, ESPECIE MANTEIGA, CASCA LISA, VERDE, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	4,20	1.512,00
25	300	KG	34	ABOBORA CABOUTIA, IN NATURA COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES.	2,49	747,00
26	3.200	KG	48	CAQUI CAFE, FIRME E INTACTO, CASCA LISA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	6,10	19.520,00
27	5.200	KG	72	PESSEGO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	4,99	25.948,00
28	1.000	KG	83	UVA COLONIAL COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	6,65	6.650,00
29	1.800	KG	62	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA, CRUA, CORTADA EM PEDACOS, CONGELADA. EMBALAGEM: PLASTICA, FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE.	3,95	7.110,00
30	8.000	UN	37	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM PÉS COM 175 GRAMAS.	2,50	20.000,00
31	2.310	KG	50	CENOURA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	3,35	7.738,50
32	2.000	KG	77	REPOLHO VERDE, EM CABECA FECHADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME.	2,40	4.800,00
33	17.000	KG	57	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA.	3,05	51.850,00
34	1.800	KG	46	BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, SEM RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFICIE.	3,21	5.778,00
35	700	KG	35	ABOBRINHA VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES	2,88	2.016,00
36	2.300	duz	70	OVOS, CLASSE A, BRANCOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO	4,08	9.384,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.		
37	240	KG	38	ALHO IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	16,52	3.964,80
38	4.000	MÇ O	81	TEMPERO VERDE, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES E INTACTAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. MACOS DE 100 GRAMAS CONTENDO SALSA E CEBOLINHA.	2,40	9.600,00
39	800	MÇ O	54	COUVE FOLHA, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS	2,50	2.000,00
40	1.100	UN	55	COUVE-FLORE DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA EM CABECAS DE NO MINIMO 300 GRAMAS	4,98	5.478,00
41	5.300	KG	75	PONKAN IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	3,50	18.550,00
42	2.000	UN	47	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, COLORACAO UNIFORME E SEM MANCHAS. EM MAÇOS DE NO MINIMO 450 GRAMAS	5,10	10.200,00
43	500	MÇ O	76	RADITE PAO DE ACUCAR, COM FOLHAS VERDES, INTEIRAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS MACOS DE NO MINIMO 250 GR.	2,85	1.425,00
44	1.500	MÇ O	51	CHICORIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS.	2,45	3.675,00
45	3.000	KG	87	MORGOTE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	5,00	15.000,00
46	2.000	KG	52	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	2,70	5.400,00
47	2.000	KG	123	FILE DE TILAPIA, RESFRIADO OU CONGELADO.	26,45	52.900,00
48	2.000	KG	80	TANGERINA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA,	4,16	8.320,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.		
49	1.200	FRA	293	VINAGRE DE VINHO TINTO, EMBALAGEM PLASTICA/GARRAFA PET DE 750ML.	2,52	3.024,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$						872.591,30

(oitocentos e setenta e dois mil quinhentos e noventa reais e trinta centavos)

3.1.1. Todos os alimentos de origem hortifrutigranjeira deverão estar com as características organolépticas (sabor, cor, odor) íntegras, embaladas de maneira adequada (limpa, resistentes, com ausência de sujidades), maturação adequada para o consumo,

3.1.2. Todos os produtos deverão ser entregues até às 09 horas em todos os locais de entrega, impreterivelmente, conforme a data de entrega da Autorização de Compras.

3.1.3. A rotulagem deve seguir da Lei Estadual da Vigilância Sanitária nº 748/2014.

4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.

4.2. Os produtos, objeto deste Credenciamento, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

4.3. Os produtos objeto deste Credenciamento deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, nos locais mencionados no quadro a seguir, ou em qualquer outro prédio público localizado no município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado, correndo por conta do licitante vencedor as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juvenino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguazu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing	Rua Maria Guzela Bernardi, 57



Hort	
Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
APAE	Rua XV de Novembro, 570
Eja	Rua XV de Novembro, 570

4.4. Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana sendo nas segundas-feiras e deverão ser entregues nos locais referenciados acima. Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana, sendo nas Segundas e Quartas-Feiras, (podendo haver alterações nas semanas com feriado) nos endereços acima mencionados, sendo que o Departamento de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para as proponentes vencedoras, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias. sendo que os itens deverão ser entregues pelo credenciado nas devidas datas da Autorização, até as 09:00 horas, conforme relação disponibilizada pelo Departamento de Educação.

4.5. Os produtos perecíveis deverão ser entregues acondicionados em caixa de isopor para garantir a conservação e integridade dos mesmos, de acordo com a determinação do fabricante.

4.6. No momento da entrega, nos locais relacionados à pessoa responsável deverá usar avental ou camiseta de cor clara, com identificação, touca, sem adornos nas mãos, pulso, pescoço e orelha, sem maquiagem e esmalte nas unhas.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A forma de apresentação dos produtos, seus registros, bem como as informações mínimas obrigatórias nos rótulos e embalagens deverão obedecer a legislação pertinente da ANVISA, MAPA e outros órgãos correspondentes.

5.2. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

5.3. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

5.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.5. É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.6. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do item. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma na sede do município de Coronel Vivida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



5.7. Ao Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

6.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

6.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

6.5. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

6.6. Caso de Fornecedor Individual

Os pagamentos pelo fornecimento feito ao credenciado, fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, em consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município diretamente em conta corrente bancária em nome do Credenciado até o 10º dia útil do mês subsequente a efetiva entrega e aceitação dos produtos, e, mediante apresentação de Nota Fiscal do Bloco de Produtor.

7 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Conforme Portaria nº 08/2019, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Educação, Sra. Nancy Margarete Perin, nomeada através do Decreto nº 6.128/2017 de 04 de janeiro de 2017, o qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e edital.

7.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.2.1. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.3. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Contratada e a Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos produtos ora contratados.

7.4. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Contrato, caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.5. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

7.6. A fiscalização de que trata neste item e subitens não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

7.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

7.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta Ata, para representá-la sempre que for necessário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer o seu **CREDENCIAMENTO** de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, **PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE, EJA, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, nos termos do edital de Chamamento Público nº 04/2020.

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2020

**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento Público nº 04/2020				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.	2. CNPJ 76.995.455/0001-56	3. Município CORONEL VIVIDA
4. Endereço Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento		5. DDD/Fone (46)3232-4690
6. Nome do representante Nancy M. Perin – Sec. Mun. de Educação.		7. CPF

[illegible]

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2020

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

1ª OPÇÃO: Fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

(Nome do credenciado), CPF nº. (.....), (Endereço Completo) Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues, constantes em meu projeto de venda são oriundos de produção própria.

2ª OPÇÃO: Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

(Nome dos credenciados), CPF nº. (.....), (Endereço Completo) Declaramos que os gêneros alimentícios a serem entregues, constantes em nosso projeto de venda são oriundos de nossa produção própria.

3ª OPÇÃO: Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

(Nome do credenciado), CNPJ nº. (.....), (Endereço Completo) Declaramos que os gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO V

(Documento Obrigatório para Grupos Formais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Jurídica)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

(Nome da empresa), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (endereço completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade comercial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2020

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

(Nome do credenciado), CNPJ ou CPF nº. (xxxxxxxxxx), (Endereço Completo) Declaro que concordo (amos) fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. 04/2020, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	2.000	KG	115	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO-CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO.	21,91	43.820,00
2	1.800	KG	9105	LARANJA LIMA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA	3,35	6.030,00
3	1.000	UN	200	DOCE DE FRUTAS EM POTES DE 1 KG, VARIOS SABORES.	14,17	14.170,00
4	1.000	UN	201	DOCE DE LEITE PASTOSO EM POTES DE 1 KG.	9,48	9.480,00
5	3.000	KG	218	FEIJAO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	5,38	16.140,00
6	25.000	KG	41	BANANA CATURRA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME.	2,30	57.500,00
7	1.500	KG	85	BANANA MACA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME.	3,69	5.535,00
8	2.800	KG	49	CEBOLA BRANCA EM CABECAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTETORA, NAO BROTADA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	3,69	10.332,00
9	8.000	KG	82	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME.	4,57	36.560,00
10	570	UN	36	ACELGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CABECA, FIRME E INTACTA, MINIMO 1,5 KG.	2,75	1.567,50
11	500	KG	42	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES, RACHADURAS OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	2,50	1.250,00
12	400	KG	66	MELAO AMARELO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	3,47	1.388,00
13	3.200	KG	65	MELANCIA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES,	1,87	5.984,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.		
14	350	KG	84	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE, PARASITAS E LARVAS.	7,47	2.614,50
15	500	KG	44	BATATA SALSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	7,37	3.685,00
16	600	KG	68	MORANGO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E PODRIDAO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	13,75	8.250,00
17	200	KG	88	LIMAO COMUM, IN NATURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	2,30	460,00
18	6.000	KG	199	CUCA SOVADA, TIPO CASEIRA	14,00	84.000,00
19	7.000	UN	285	SUCO CONCENTRADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVACAO FORA DE REFRIGERACAO, VARIOS SABORES EMBALAGEM DE 500 ML	7,18	50.260,00
20	6.000	PCT	158	BOLACHA CASEIRA PCTS. DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	14,75	88.500,00
21	6.000	PCT	159	BOLACHA DE FUBA PACOTES DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	15,95	95.700,00
22	2.500	KG	236	MACARRAO CASEIRO, CONGELADO, COMPOSTO POR FARINHA E OVOS, EMBALAGEM DE 01 KG.	10,25	25.625,00
23	500	MÇ O	40	ALMEIRAO COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GR.	2,30	1.150,00
24	360	KG	32	ABACATE, FRUTA IN NATURA, ESPECIE MANTEIGA, CASCA LISA, VERDE, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	4,20	1.512,00
25	300	KG	34	ABOBORA CABOUTIA, IN NATURA COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES.	2,49	747,00
26	3.200	KG	48	CAQUI CAFE, FIRME E INTACTO, CASCA LISA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	6,10	19.520,00
27	5.200	KG	72	PESSEGO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	4,99	25.948,00
28	1.000	KG	83	UVA COLONIAL COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES	6,65	6.650,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				OU CORTES.		
29	1.800	KG	62	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA, CRUA, CORTADA EM PEDACOS, CONGELADA. EMBALAGEM: PLASTICA, FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE.	3,95	7.110,00
30	8.000	UN	37	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM PÉS COM 175 GRAMAS.	2,50	20.000,00
31	2.310	KG	50	CENOURA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	3,35	7.738,50
32	2.000	KG	77	REPOLHO VERDE, EM CABECA FECHADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME.	2,40	4.800,00
33	17.000	KG	57	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA.	3,05	51.850,00
34	1.800	KG	46	BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, SEM RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFICIE.	3,21	5.778,00
35	700	KG	35	ABOBRINHA VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES	2,88	2.016,00
36	2.300	duz	70	OVOS, CLASSE A, BRANCOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	4,08	9.384,00
37	240	KG	38	ALHO IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	16,52	3.964,80
38	4.000	MÇ O	81	TEMPERO VERDE, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES E INTACTAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. MACOS DE 100 GRAMAS CONTENDO SALSA E CEBOLINHA.	2,40	9.600,00
39	800	MÇ O	54	COUVE FOLHA, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS	2,50	2.000,00
40	1.100	UN	55	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN	4,98	5.478,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				NATURA EM CABECAS DE NO MINIMO 300 GRAMAS		
41	5.300	KG	75	PONKAN IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	3,50	18.550,00
42	2.000	UN	47	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, COLORACAO UNIFORME E SEM MANCHAS. EM MAÇOS DE NO MINIMO 450 GRAMAS	5,10	10.200,00
43	500	MÇ O	76	RADITE PAO DE ACUCAR, COM FOLHAS VERDES, INTEIRAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS MACOS DE NO MINIMO 250 GR.	2,85	1.425,00
44	1.500	MÇ O	51	CHICORIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS.	2,45	3.675,00
45	3.000	KG	87	MORGOTE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	5,00	15.000,00
46	2.000	KG	52	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	2,70	5.400,00
47	2.000	KG	123	FILE DE TILAPIA, RESFRIADO OU CONGELADO.	26,45	52.900,00
48	2.000	KG	80	TANGERINA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	4,16	8.320,00
49	1.200	FRA	293	VINAGRE DE VINHO TINTO, EMBALAGEM PLASTICA/GARRAFA PET DE 750ML.	2,52	3.024,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$						872.591,30

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: (DEIXAR NESTA TABELA SOMENTE OS ITENS DE INTERESSE DO CREDENCIADO).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2020 CREDENCIAMENTO Nº 04/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro o Sr.(a), residente e domiciliado, inscrito(a) no CPF sob o nº. e RG nº, a seguir denominado CONTRATADO, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo ainda a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, e Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº. 04/2020 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, **PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE, EJA, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme as necessidades do Departamento de Educação, de acordo com os procedimentos e valores descritos no subitem 3.1 do termo de referência - Anexo I ao edital de Chamamento Público nº 04/2020 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 04/2020, juntamente com seus anexos, a Dispensa nº xx/2020 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores pelos exames especializados e quantidades realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados no Anexo I - Termo de referência, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

Parágrafo terceiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de contratação, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato, firmados através de termo aditivo.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de contratação é de xx (xxx) dias, de xx de xxxxx de 2020 a xx de xxxxx de 2021.

Parágrafo segundo: O prazo de contratação é de no máximo 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o último dia do prazo para credenciamento, previsto no subitem 1.2 do edital nº 04/2020.

Parágrafo terceiro: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sétimo: Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	000	3947
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	110	3948

Parágrafo oitavo: A contratada **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no edital, contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

Parágrafo segundo: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Parágrafo terceiro: Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

Parágrafo quarto: Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos entregues, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Parágrafo quinto: Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

Parágrafo sexto: Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Parágrafo sétimo: A forma de apresentação dos produtos, seus registros, bem como as informações mínimas obrigatórias nos rótulos e embalagens deverá obedecer à legislação pertinente da ANVISA, MAPA e outros órgãos correspondentes.

Parágrafo oitavo: É de responsabilidade de a empresa transportar os produtos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas, embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

Parágrafo nono: Os materiais adquiridos deverão estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito e de acordo com as especificações dos descritivos.

Parágrafo décimo: Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a bom fornecimento do objeto de que trata a presente licitação.

Parágrafo décimo primeiro: Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

Parágrafo décimo segundo: A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo décimo terceiro: Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

Parágrafo décimo quarto: Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Parágrafo décimo quinto: Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

Parágrafo décimo sexto: Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo terceiro: Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo quinto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo sexto: Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

Parágrafo sétimo: Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo oitavo: Realizar rigorosa conferência das características do produto fornecido, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

Parágrafo nono: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

Parágrafo décimo: Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº 08/2019, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Educação, Sra. Nancy Margarete Perin, nomeada através do Decreto nº 6.128/2017 de 04 de janeiro de 2017, o qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e edital.



Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e edital.

I - O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo terceiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos produtos ora contratados.

Parágrafo quarto: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo quinto: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo sexto: A fiscalização de que trata cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta Ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.



Parágrafo quinto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo sexto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada no edital de credenciamento.

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

I. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

II. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo segundo: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da credenciamento (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento.



Parágrafo terceiro: Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quarto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo quinto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sexto: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e bem como, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro: O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo segundo: Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento o ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no parágrafo quarto, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada o credenciamento se concluído que o proponente ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes ao credenciamento e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer do credenciamento ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Xxx
Xxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....

(anexar TERMO DE REFERÊNCIA quando for feita a dispensa(s)/contrato(s))



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2020

O município de Coronel Vivida, torna público para ciência dos interessados o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de **CREDENCIAMENTO** de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, **PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE, EJA, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, nos termos das condições estabelecidas no edital, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O prazo para o credenciamento é de 12 meses, a partir de 01.04.2020, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, sendo o valor total estimado de R\$ 872.591,30. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 31 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

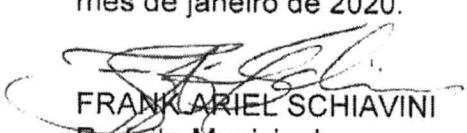
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

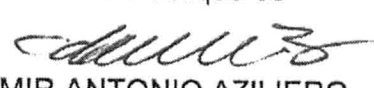
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.


FRANKLARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais todos e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", Inciso II, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro eleitoral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas providas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", Inciso II, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 178/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.850.189-6, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", Inciso II, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro eleitoral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas providas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 178/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.850.189-6, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 178/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.850.189-6, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 178/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANIRA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.699.309-47, para desempenhar a função de Suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 178/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTO, portadora do CPF nº 765.002.680-20, para desempenhar a função de Suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 670, de 02/01/2020.

Dispõe sobre a contabilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 1º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 2942, de 27 de novembro de 2019 (Lei do Orçamento para 2020), ficam limitadas aos valores constantes das Anexos I e II deste Decreto.

§ Único - Exceção do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

- reduções sem grupos de despesa;
- pessoal e encargos sociais;
- juros e encargos de dívida;
- amortização da dívida;
- despesas com pagamentos;
- as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
- as despesas decorrentes de audiências, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
- Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - A realização de despesas incluindo consignação de terceiros e restos a pagar feito parte do mencionado cronograma e sua anulação ocorrerá mediante contabilização do superávit financeiro do exercício de 2019, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do Anexo I deste Decreto, e observadas as exclusões do artigo 1º.

§ 1º - No caso de descapitalização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descapitalizado, e tratado de despesas a conta de recursos limitados pelo executivo municipal, o órgão descentralizado, em comum acordo com o órgão beneficiário, definir o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do § único do artigo 1º a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites máximos de despesas fixados no Anexo II em anexo a este Decreto.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, procederá o remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro aprovado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que viem a ser abertos no exercício de 2020, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e aos créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, e emendas Constitucionais 25/2000 e 13/2009.

Art. 7º - Ao serviço de contabilização da Prefeitura Municipal compete proceder a limitação de emprego e não utilização financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 8º - Os quadros demonstrativos da Programação Financeira da Receita Mensal e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o presente Exercício, anexos a este Decreto, considerar-se-ão automaticamente alterados toda vez que houver movimentação orçamentária de créditos adicionais imprevistos, especiais ou extraordinários.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 194/2019 - Data: 30/12/2019 Súmula: "Designa a Diretora da Escola Municipal Anália Lami". A publicação na íntegra do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Arquivo diário com.br, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

PORTARIA Nº 200/2019 - Data: 30/12/2019 Súmula: "Designa Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Genésio Fátima". A publicação na íntegra do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Arquivo diário com.br, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

PORTARIA Nº 201/2019 - Data: 30/12/2019 Súmula: "Designa Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Genésio Fátima". A publicação na íntegra do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Arquivo diário com.br, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

PORTARIA Nº 202/2019 - Data: 30/12/2019 Súmula: "Designa Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Genésio Fátima". A publicação na íntegra do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Arquivo diário com.br, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

PORTARIA Nº 203/2019 - Data: 30/12/2019 Súmula: "Designa Diretora da Escola Municipal Anália Lami". A publicação na íntegra do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Arquivo diário com.br, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

PORTARIA Nº 204/2019 - Data: 30/12/2019 Súmula: "Designa Diretora da Escola Municipal Anália Lami". A publicação na íntegra do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Arquivo diário com.br, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

PORTARIA Nº 205/2019 - Data: 30/12/2019 Súmula: "Designa Diretora da Escola Municipal Anália Lami". A publicação na íntegra do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Arquivo diário com.br, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

PORTARIA Nº 206/2019 - Data: 30/12/2019 Súmula: "Designa Diretora da Escola Municipal Anália Lami". A publicação na íntegra do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Arquivo diário com.br, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

PORTARIA Nº 207/2019 - Data: 30/12/2019 Súmula: "Designa Diretora da Escola Municipal Anália Lami". A publicação na íntegra do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Arquivo diário com.br, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

PORTARIA Nº 208/2019 - Data: 30/12/2019 Súmula: "Designa Diretora da Escola Municipal Anália Lami". A publicação na íntegra do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Arquivo diário com.br, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

PORTARIA Nº 209/2019 - Data: 30/12/2019 Súmula: "Designa Diretora da Escola Municipal Anália Lami". A publicação na íntegra do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Arquivo diário com.br, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

PORTARIA Nº 210/2019 - Data: 30/12/2019 Súmula: "Designa Diretora da Escola Municipal Anália Lami". A publicação na íntegra do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Arquivo diário com.br, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

PORTARIA Nº 211/2019 - Data: 30/12/2019 Súmula: "Designa Diretora da Escola Municipal Anália Lami". A publicação na íntegra do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Arquivo diário com.br, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

PORTARIA Nº 212/2019 - Data: 30/12/2019 Súmula: "Designa Diretora da Escola Municipal Anália Lami". A publicação na íntegra do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Arquivo diário com.br, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

PORTARIA Nº 213/2019 - Data: 30/12/2019 Súmula: "Designa Diretora da Escola Municipal Anália Lami". A publicação na íntegra do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Arquivo diário com.br, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

HOMOLOGAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019, OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento polidrico nos trechos das ruas: Antônio de Sá, Castro Alves e Auren Zandoná, com área total de 13.243,24m², em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, VALOR: R\$ 1.142.948,26. Pato Branco, 30 de dezembro de 2019, Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato Nº 293/2019PC, Tomada de Preços Nº 14/2019, Processo nº 308/2019, PARTES: Município de Pato Branco e Sudoeste Construtora Eireli - EPP, OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento polidrico nos trechos das ruas: Antônio de Sá, Castro Alves e Auren Zandoná, com área total de 13.243,24m², em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, VALOR: R\$ 1.142.948,26. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: 1660 - 6364, GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Pato Branco, 30 de dezembro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito, Rodrigo Silveira - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE SAÍDA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 016/2019
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, designada pelo Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros: Fabrice Biotto e Iuliane Cambruzzi, sob a presidência de Jose Roberto Biotto, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 016/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção de parque municipal com 6.609,25m², contemplando: pista, campo de futebol, quadra esportiva, iluminação, muro guarda corpo, alambrado, chameirão, portão, chafariz, vestiário, sanitários e personal de segurança em anexo, sob regime de execução por preço global, tipo menor preço.

CLASSIFICAÇÃO:
1º LUGAR - CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI, CNPJ Nº 02.374.254/0001-00, VALOR: R\$ 1.142.948,26 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatrocentos e sessenta e sete centavos).

2º LUGAR - CONSORCIO UNICOMAR, CNPJ Nº 03.030.122/0001-19, VALOR: R\$ 1.142.948,26 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatrocentos e sessenta e sete centavos).

3º LUGAR - CONSTRUTORA LUIZ ALVES, CNPJ Nº 03.030.122/0001-19, VALOR: R\$ 1.142.948,26 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatrocentos e sessenta e sete centavos).

4º LUGAR - CONSTRUTORA LUIZ ALVES, CNPJ Nº 03.030.122/0001-19, VALOR: R\$ 1.142.948,26 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatrocentos e sessenta e sete centavos).

5º LUGAR - CONSTRUTORA LUIZ ALVES, CNPJ Nº 03.030.122/0001-19, VALOR: R\$ 1.142.948,26 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatrocentos e sessenta e sete centavos).

6º LUGAR - CONSTRUTORA LUIZ ALVES, CNPJ Nº 03.030.122/0001-19, VALOR: R\$ 1.142.948,26 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatrocentos e sessenta e sete centavos).

7º LUGAR - CONSTRUTORA LUIZ ALVES, CNPJ Nº 03.030.122/0001-19, VALOR: R\$ 1.142.948,26 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatrocentos e sessenta e sete centavos).

8º LUGAR - CONSTRUTORA LUIZ ALVES, CNPJ Nº 03.030.122/0001-19, VALOR: R\$ 1.142.948,26 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatrocentos e sessenta e sete centavos).

9º LUGAR - CONSTRUTORA LUIZ ALVES, CNPJ Nº 03.030.122/0001-19, VALOR: R\$ 1.142.948,26 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatrocentos e sessenta e sete centavos).

10º LUGAR - CONSTRUTORA LUIZ ALVES, CNPJ Nº 03.030.122/0001-19, VALOR: R\$ 1.142.948,26 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatrocentos e sessenta e sete centavos).

11º LUGAR - CONSTRUTORA LUIZ ALVES, CNPJ Nº 03.030.122/0001-19, VALOR: R\$ 1.142.948,26 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatrocentos e sessenta e sete centavos).

12º LUGAR - CONSTRUTORA LUIZ ALVES, CNPJ Nº 03.030.122/0001-19, VALOR: R\$ 1.142.948,26 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatrocentos e sessenta e sete centavos).

13º LUGAR - CONSTRUTORA LUIZ ALVES, CNPJ Nº 03.030.122/0001-19, VALOR: R\$ 1.142.948,26 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatrocentos e sessenta e sete centavos).

14º LUGAR - CONSTRUTORA LUIZ ALVES, CNPJ Nº 03.030.122/0001-19, VALOR: R\$ 1.142.948,26 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatrocentos e sessenta e sete centavos).

15º LUGAR - CONSTRUTORA LUIZ ALVES, CNPJ Nº 03.030.122/0001-19, VALOR: R\$ 1.142.948,26 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatrocentos e sessenta e sete centavos).

16º LUGAR - CONSTRUTORA LUIZ ALVES, CNPJ Nº 03.030.122/0001-19, VALOR: R\$ 1.142.948,26 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatrocentos e sessenta e sete centavos).

17º LUGAR - CONSTRUTORA LUIZ ALVES, CNPJ Nº 03.030.122/0001-19, VALOR: R\$ 1.142.948,26 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatrocentos e sessenta e sete centavos).

18º LUGAR - CONSTRUTORA LUIZ ALVES, CNPJ Nº 03.030.122/0001-19, VALOR: R\$ 1.142.948,26 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatrocentos e sessenta e sete centavos).

19º LUGAR - CONSTRUTORA LUIZ ALVES, CNPJ Nº 03.030.122/0001-19, VALOR: R\$ 1.142.948,26 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatrocentos e sessenta e sete centavos).

20º LUGAR - CONSTRUTORA LUIZ ALVES, CNPJ Nº 03.030.122/0001-19, VALOR: R\$ 1.142.948,26 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatrocentos e sessenta e sete centavos).

21º LUGAR - CONSTRUTORA LUIZ ALVES, CNPJ Nº 03.030.122/0001-19, VALOR: R\$ 1.142.948,26 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatrocentos e sessenta e sete centavos).

22º LUGAR - CONSTRUTORA LUIZ ALVES, CNPJ Nº 03.030.122/0001-19, VALOR: R\$ 1.142.948,26 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatrocentos e sessenta e sete centavos).

23º LUGAR - CONSTRUTORA LUIZ ALVES, CNPJ Nº 03.030.122/0001-19, VALOR: R\$ 1.142.948,26 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatrocentos e sessenta e sete centavos).

24º LUGAR - CONSTRUTORA LUIZ ALVES, CNPJ Nº 03.030.122/0001-19, VALOR: R\$ 1.142.948,26 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatrocentos e sessenta e sete centavos).

25º LUGAR - CONSTRUTORA LUIZ ALVES, CNPJ Nº 03.030.122



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 06 de Janeiro de 2020

Ano III – Edição Nº 0369

Página 1 / 011

HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME:139340310001

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2020.01.03 17:51:21
-03'00'



SUMÁRIO

Executivo	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	03
Outros Atos	03
Decretos	03
Resoluções	10

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Andres Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.850.189-16	8.178.961-4/PR
Marina Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Vanessa Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTTI, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod320073



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2020

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de **CREDENCIAMENTO** de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, **PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE, EJA, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses, de 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021.

DO VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 872.591,30 (oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta centavos).

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO: Deverá ser apresentada em 01 (um) envelope lacrado e indevassável, no setor de protocolo do Município de Coronel Vivida, localizado na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.coronelvivida.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 31 de março de 2020.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Recebido em 13.04.20




Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Quarta-Feira, 01 de Abril de 2020

Ano III – Edição Nº 0431

Página 2 / 002

Penal), sem prejuízo das seguintes sanções administrativas:

I–Penalidades contidas na Portaria Ministerial nº 05, de 17 de março de 2020, do Governo Federal; e

II–Suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido aos estabelecimentos, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento.

Art. 9º–Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 10 – A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 11 – Este Decreto vem complementar e revogar, no que couber, o Decreto nº 6.752/2020, entrando em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado e alterado quantas vezes se fizer necessário, a fim de garantir a prevenção do contágio do CORONAVÍRUS – COVID-19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2020.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Noemir José Antonioli-Secretário Geral

Cod327515

DECRETO Nº 6756/2020, de 30 de março de 2020

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2969/2020, de 29 de janeiro de 2020 DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.00242.048	Manutenção da Unidade de Agricultura		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	932-EA	211.000,00
TOTAL			211.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I–Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SEAB, nos termos dos Planos de Trabalho aprovados pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Convênio SEAB – Aquisição de Máquinas, Implementos e Equipamentos para Agricultura	SEAB	932	211.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			211.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO-Contabilista – CRC 25.365

Cod327567

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2020

O município de Coronel Vivida, torna público para ciência dos interessados o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABBS COMUNIDADE, EJA, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, nos termos das condições estabelecidas no edital, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, “caput”. O prazo para o credenciamento é de 12 meses, a partir de 01.04.2020, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, sendo o valor total estimado de R\$ 872.591,30. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 31 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod327567

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 15 de abril de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 15 de abril de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 171.926,60. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 31 de março de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod327552

ERRATA DO EDITOR

O Documento a seguir “Aviso de Licitação Nº 04/2020” publicado no “Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS” no dia 31 de março de 2020, Edição nº 430, serão republicados na íntegra, ante a ausência de objeto de licitação. Concedendo-o validade para tal data.

AVISO DE LICITAÇÃO–CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 04/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA E PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA. Abertura as 09:00 (nove horas) do dia 30 de abril de 2020, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 30 de abril de 2020. O valor máximo total estimado é de R\$ 102.675,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 30 de março de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

CONTRATOS

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019 LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 014.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Carla Diana Primel

Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 014/2020.

Prazo: Prorrogado por motivo de licença maternidade seguido de férias.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 016.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Adriana dos Santos da Silva

Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 016/2020.

Prazo: Prorrogado por motivo de licença maternidade seguido de férias.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod327435

OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MDS/FNAS	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE–PAEFI	27.03.2020	5.281,06
MDS/FNAS	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE–MSE	27.03.2020	1.787,43
MDS/FNAS	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I–CRIANCA/ADOLESCENTE	27.03.2020	4.082,35
MDS/FNAS	PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	27.03.2020	876,30
MDS/FNAS	PISO BASICO FIXO	27.03.2020	1.246,06
MS/FNS	CORONAVIRUS (COVID-19)	31.03.2020	41.784,00

Coronel Vivida, 31 de março de 2020

FRANK ARIEL SCHIAVINI-Prefeito Municipal.

Cod327519



MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição futura de materiais pedagógicos, visando o suprimento dos 27 (vinte e sete) programas atualmente geridos pela Secretaria de Assistência Social. Abertura: 16/04/2020 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 192.086,05. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 31 de março de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

27733/2020

Coronel Vívda

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 15 de abril de 2020. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 15 de abril de 2020. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 171.926,60. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 31 de março de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

27751/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 04/2020

O município de Coronel Vívda, torna público para ciência dos interessados o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABD COMUNIDADE, EJA, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS E DE MAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, nos termos das condições estabelecidas no edital, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O prazo para o credenciamento é de 12 meses, a partir de 01.04.2020, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, sendo o valor total estimado de R\$ 872.591,30. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vívda, Paraná ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 31 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

27739/2020

Cruzeiro do Oeste

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Instituição abaixo identificada torna público que requereu ao IAT (Instituto de Águas e Terra), Licença Prévia para o empreendimento a seguir especificado: INSTITUIÇÃO: Município de Cruzeiro do Oeste
CNPJ: 76.381.854/0001-27
ATIVIDADE: Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos - Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento in loco e envio para destinação final
ENDEREÇO: Estrada Palmito, s/nº, Lote nº09, Quadra nº03, Vila Rural Joaquim de Paula Leite
MUNICÍPIO: Cruzeiro do Oeste - PR
Cruzeiro do Oeste-Estado do Paraná, 31 de março de 2020.

27597/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DITAL
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 015/2020

Objeto: Contratação de empresa para construção de barracão Pré-Moldado com fechamento em alvenaria na Comunidade de Boa Vista do Chopim em município de Dois Vizinhos - PR.

1. Em virtude de erro material, fica alterado a descrição do item 5.1 descrito na tabela do edital da Tomada de Preços 015/2020, conforme segue:

Onde se lê:

Local da Obra: Comunidade de São Valentin - Dois Vizinhos - PR.

Leia-se:

Local da Obra: Comunidade de Boa Vista do Chopim - Dois Vizinhos PR.

2. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 31 de março de 2020.

Raul Camilo Isoton

Prefeito

27748/2020

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e produtos de higiene e limpeza - diversos, com recursos do Ministério da Saúde, para uso e consumo junto à Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 16/04/2020.

Autorização: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 31 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS ANDREIV

Pregoeiro

27463/2020

Guaratuba

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

O Município de Guaratuba torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 05 de maio do ano de 2020, na Avenida José Nicolau Abagge / Ginásio de Esportes, nº s/n em Guaratuba, O protocolo deverá ser realizado até as 11:00hr (onze horas) do dia 05 de maio de 2020, junto ao Protocolo Geral do Município à Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (DIAS)
Área central	Pavimentação em CBUQ	3.815,76 m ²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@guaratuba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3472-8787 / 3472-8575 / 3472-8576.

Guaratuba, 31 de março de 2020.

Patrícia I. C. Rocha da Silva
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação Pública

27589/2018

Inácio Martins

Contrato nº 025/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2020. Objeto: Aquisição de artigos esportivos, eletroeletrônicos e mobiliário em geral. Itens os quais serão destinados à entidade Socioassistencial Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Inácio Martins - APAE. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Bike Sul Comércio e Serviços Eireli - CNPJ da Contratada nº 94.684.099/0001-31. Valor Contratual: R\$ 939,38 (Novecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos). Prazo de Execução: 27/03/2020 a 26/03/2021. Prazo de Vigência: 27/03/2020 a 26/04/2021. Assinatura: 27/03/2020.

Contrato nº 026/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2020. Objeto: Aquisição de artigos esportivos, eletroeletrônicos e mobiliário em geral. Itens os quais serão destinados à entidade Socioassistencial Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Inácio Martins - APAE. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: